DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL REF. TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL CONCERNENTE AO CONTRATO FIRMADO EM 16.06.2023 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, QUE ENTRE SI FIRMARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP, CNPJ: 10.552.820/0001-40.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, CNPJ (MF) nº. 24.531.196/0001-09, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Sr. Cloves Tibúrcio da Costa, brasileiro, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 298.586.234-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 10.552.820/0001-40, com sede a RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, Nº 45, SALA 702, CANDELARIA, NATAL/RN – CEP: 59.065-555, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 405.556.074-53, Brasileiro, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 001/2023, bem como, Termo de Contrato nº 001/2023, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 16.06.2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é PRORROGAR por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual inicialmente celebrado, passando a ter nova vigência no período compreendido de: 12 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 (em grif), das condições previstas no Edital de convocação, bem como, na CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA) do Termo do Contrato de Prestação de Serviços nº 0001/2023 e demais legislações aplicáveis com a produção dos efeitos legais necessários.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO À REGRA DE TRANSIÇÃO

4.1. Em conformidade com o Art. 190 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 (em grif), os contratos firmados com base no regime anterior continuarão sendo regidos pelo regime jurídico que lhes deu origem.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

5.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Angicos/RN, 09 de junho de 2026.

.....

CLOVES TIBURCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

.....

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ nº 10.552.820/0001-40

CONTRATADA

Testemunha 01:
.....
.....

Documento (RG ou CPF):
.....

Testemunha 02: .....

Documento (RG ou CPF): .....

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 70331087

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Breno Wesley Nunes de Oliveira, Presidente da Camara Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, reinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN. Contratado: MAR AZUL REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 62.013.945/0001-03. Vigência: 09/06/2026 à 31/12/2026. Valor Global: R$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais); Bento Fernandes/RN, 09 de junho de 2026. Assinatura: Breno Wesley Nunes de Oliveira/Presidente.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 47227100

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.866/-0001-78.

CONTRATADO(A): MAR AZUL REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 62.013.945/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, reinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e carga de gás em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais);

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.000 CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

AÇÃO: 2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Vigência: 09/06/2026 à 31/12/2026.

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Bento Fernandes/RN, 09 de junho de 2026.

ASSINATURAS: Breno Wesley Nunes de Oliveira /Presidente/Pela Contratante e Marcos Antônio Cassiano Alves / Contratado.

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 70744158

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 055/2026, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o pagamento de diária em favor do Servidor NEWTON CESAR ASSUNÇÃO MELO, por motivo de realização de viagem institucional.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Vereador José Vilanio Assunção de Melo Lula, com a competência disposta no Art. 1º, inciso III, da Lei nº 221/2017 com a alteração dada pela Lei Promulgada nº 02, de 18.04.2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, com as alterações de valores constante da Lei Municipal nº 344/2025, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Servidor NEWTON CESAR ASSUNÇÃO MELO, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 10.06.2026 e tratar de assunto de interesse institucional da Câmara Municipal junto à FECAM/RN, por delegação da Presidência, nos termos descrito no requerimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereador José Vilanio Assunção de Melo Lula

Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 30456360

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

DISPENSA Nº 027/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como a execução de serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Caicó/RN, especialmente no que se refere ao deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores em missões oficiais, participação em cursos, capacitações, congressos, seminários e demais eventos de interesse público, visando ao aperfeiçoamento das atividades legislativas e ao regular desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo Municipal.

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 55.738.556/0001-71,

localizado na Rua Valdir Targino, nº 3565, Sala 01, Bairro Candelária, CEP: 59.064-670, Município de Natal, Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.940/0001-58,

localizado na Rua Felipe Guerra, n° 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

RATIFICAÇÃO: 09 em de junho de 2026, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 09 de junho de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 07158838

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PORTARIA

PORTARIA N.º 035/2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Sr.(a) LEONARDO FELIPE DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº XXX.528.XXX-05, matricula n° 0000191/2, ocupante do cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias e (1/2) meia, no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 100º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES, que realizar-se-á no período de 10 a 14 de junho de 2026 (10-14/06/2026), em João pessoa/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

Canguaretama/RN, 09 de junho de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 75878815

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PORTARIA

PORTARIA N.º 036/2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Sr.(a) MARICELIA MARIA DO NASCIMENTO SOARES, inscrito(a) no CPF nº XXX.080.XXX-75, matricula n° 0000213/2, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Controle Interno Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias e (1/2) meia, no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 100º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES, que realizar-se-á no período de 10 a 14 de junho de 2026 (10-14/06/2026), em João pessoa/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 09 de junho de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 22706025

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PORTARIA

PORTARIA N.º 037/2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Sr.(a) ALDEMIR DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº XXX.172.XXX-04, matricula n° 0000159/2, ocupante do cargo de Assistente de Plenário Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias e (1/2) meia, no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 100º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES, que realizar-se-á no período de 10 a 14 de junho de 2026 (10-14/06/2026), em João pessoa/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 09 de junho de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 25628757

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.022.641/0001-01.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do Contrato Administrativo n.º 026/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 018/2025 (Processo n.º 025/2025), que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros para atender às atividades da Câmara Municipal, incluindo os projetos Câmara-Mirim e Parlamento Jovem. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 018/2025 (contrato original), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 025/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 21.225,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais), sendo o acréscimo de R$ 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais) correspondente a 25% sobre o valor original de R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do termo final originalmente previsto (30 de maio de 2026), passando o contrato a vigorar até 30 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos próprios do Município de Carnaúba dos Dantas: 01 – Poder Legislativo 0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124 (prorrogação) e art. 125, inciso II (acréscimo de valor), ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de maio de 2026

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 71658285

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2026 de 09 de junho de 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2026 de

09 de junho de 2026

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 41, de 20 de setembro de 2023, para estabelecer a equivalência de enquadramento remuneratório do cargo de Analista de Controle Interno ao mesmo nível dos cargos técnicos de nível superior da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá

outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 22, inciso III, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas e no art. 10, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 41, de 20 de setembro de 2023, para reorganizar o enquadramento remuneratório dos cargos de provimento efetivo de nível superior de natureza técnica, estabelecendo nível único de referência remuneratória CE-4 para os seguintes cargos:

I – Assessor Jurídico;

II – Assessor Contábil;

III – Analista de Controle Interno.

Art. 2º. O enquadramento previsto nesta Lei tem por finalidade instituir isonomia remuneratória entre cargos técnicos de nível superior de atribuições permanentes, complexas e equivalentes em grau de responsabilidade, integrantes do mesmo nível funcional de assessoramento técnico especializado, observada a exigência de formação acadêmica e o desempenho de atividades de natureza técnica especializada.

Art. 3º. A fixação do nível único CE-4 decorre da natureza técnica equivalente, da complexidade funcional e da relevância institucional das atribuições desempenhadas pelos cargos referidos no art. 1º, os quais integram o mesmo eixo estruturante de assessoramento técnico especializado da Câmara Municipal, não implicando identidade de atribuições, mas equivalência de nível de responsabilidade e complexidade técnica.

Art. 4º. Fica assegurado que os cargos referidos nesta Lei integram um mesmo nível remuneratório técnico de referência (CE-4), vedada qualquer distinção salarial entre eles que não decorra de progressão funcional, titulação ou critérios objetivos previstos em lei específica.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.1

Sala das Sessões Vereador Wilson Luiz de Souza, da Câmara Municipal de

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de junho de 2026.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

ANEXO II

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Assistente Administrativo	02	Nível Médio	CE-2	R$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Nível Fundamental II	CE-1	R$ 1.621,00

PROCURADORIA JURÍDICA

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS		SALÁRIO BASE	
Assessor Jurídico	01	CE-4	R$ 2.206,00	Nível Superior

CONTROLADORIA GERAL

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS		SALÁRIO BASE	
Analista de Controle Interno	01	CE-4	R$ 2.206,00	Nível Superior

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

CONTABILIDADE

NOMENCLATURA DO CARGO	VAC		SALÁRIO BASE	
Assessor Contábil	01	CE-4	R$ 2.206,00 Nível Superior	

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 20553856

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 212/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art.19 do Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) RENAN MATHEUS SILVA DE MACEDO inscrito(a) no CPF sob nº *1*.4*1.*1*-** do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 09 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 30484188

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 213/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VII, e em

conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) MARILUZIA DA COSTA FAGUNDES DE BRITO, inscrito(a) no CPF sob nº. *2*.2*1.*8*-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 09 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA

Código Identificador: 27561052

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01-2026 - JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: https://www.cruzeta.rn.leg.br/

ATO DA PRESIDÊNCIA 01/2026

PROCESSO TCE/RN Nº: 005913/2013-TC

ASSUNTO: Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal - Exercício 2012

RESPONSÁVEL: José Sally de Araújo (Prefeito à época)

REFERÊNCIA: Mandado de Notificação 001269/2026 - DE (TCE/RN)

Considerando o recebimento do Mandado de Notificação nº 001269/2026 - DE, emitido pela Diretoria de Expediente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), o qual encaminha oficialmente o Parecer Prévio (Decisão nº 39/2014-TC) pela aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2012 do Município de Cruzeta;

Considerando a competência exclusiva da Câmara Municipal para julgar as contas do Governo Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, conforme preconiza o art. 31 da Constituição Federal e o art. 49 da Lei Orgânica do Município de Cruzeta;

Considerando o rito processual legislativo estabelecido na Seção I (Do Julgamento das Contas) do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 38/1990);

DETERMINO AOS SETORES COMPETENTES DESTA CASA:

1. Consulta Pública (Art. 167 do Regimento Interno): Que cópias do processo de prestação de contas e do respectivo Parecer Prévio fiquem à disposição de qualquer contribuinte, na sede da Câmara Municipal, para exame e apreciação pelo período de 60 (sessenta) dias.

2. Encaminhamento à Comissão Competente (Art. 168 do Regimento Interno e Art. 64): Cumprido o período de consulta pública de 60 dias, encaminhe-se imediatamente os autos à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

3. Prazos e Emissão de Parecer/Projeto: A referida Comissão terá o prazo regimental de 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário o seu pronunciamento, o qual deverá vir acompanhado do competente Projeto de Decreto Legislativo, propondo a aprovação ou a rejeição das contas.

4. Deliberação em Plenário (Art. 169 do Regimento Interno): Concluído o trâmite na comissão, o Projeto de Decreto Legislativo deverá ser incluído na Ordem do Dia para uma única discussão e votação pelo Plenário. Para que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas deixe de prevalecer (rejeição do parecer), será exigida a decisão de dois terços (2/3) dos membros desta Câmara, conforme o art. 49, § 3º da Lei Orgânica e o art. 149, VI do Regimento Interno. Caso a deliberação contrarie o parecer do TCE, o Decreto Legislativo deverá conter os motivos da discordância.

5. Notificação ao TCE/RN: Após o julgamento definitivo e publicação do Decreto Legislativo, a Mesa Diretora ou setor responsável deverá enviar, via Portal do Gestor do TCE/RN (https://portalgestor.tce.rn.gov.br/), as cópias da ata da sessão de julgamento, da decisão proferida (Decreto Legislativo) e o comprovante de publicação. Este envio deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do ato decisório final, para o estrito cumprimento das diretrizes do Mandado de Notificação 001269/2026 - DE.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, 09 de junho de 2026.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 53577627

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

EDITAL

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA - JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: https://www.cruzeta.rn.leg.br/

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA – JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, por sua Presidente, nos termos do Art. 167 do Regimento Interno e do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que se encontram à disposição de qualquer cidadão ou contribuinte, para exame e apreciação, os autos do processo de prestação de contas anuais do Ex-Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, relativas ao exercício financeiro de 2012, acompanhado do respectivo Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (Processo TCE/RN nº 005913/2013-TC).

Cruzeta/RN, 09 de junho de 2026.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 61302852

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

Dispõe sobre o registro de aposentadoria nos assentamentos funcionais de servidora pública da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS à servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos assentamentos funcionais e registros administrativos desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o registro, nos assentamentos funcionais da servidora MARLENE DA SILVA MELO, matrícula nº 012, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o benefício nº 204.101.961-6

Art. 2º O registro de que trata esta Portaria será realizado mediante averbação da Carta de Concessão de Benefício Previdenciário expedida pelo INSS, passando a integrar os assentamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria e à atualização dos registros funcionais correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de junho de 2026.

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz

Presidente

Publicado por: Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 70425124

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2026

CONTRATO Nº.....: 008/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CONTRATADA(O).....: POSTO PREMIUM PRAIA LTDA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de combustível para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.730,00 (DOZE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 - Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Jundiá - Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Jundiá - Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 12.730,00 (DOZE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

VIGÊNCIA.....: 03 de junho 2026 a 02 de junho de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de junho 2026

Publicado por: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 16354077

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, 5,5que dispõe sobre licitações e contratos administrativos bem como na informação, em que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: W P B DA COSTA, CNPJ: 43.011.876/0001-46, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DA NOVA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, consoante as descrições contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal. No importe global de R$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais), com vigência no período compreendido entre: 10/06/2026 à 31/12/2026, mediante contratação direta.

LAGOA DE VELHOS/RN, em 10 de junho de 2026.

ALDEMIR PAULINO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Aldemir Paulino da Silva
Código Identificador: 46015611

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa IVANALDO DA SILVA MINIMERCADO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.117.052/0001-54 no valor global de R$ 14.469,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e nove reais) para a Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. LAJES/RN, 01de JUNHO de 2026 JOSÉ ALDERI PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 55114541

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto à empresa IVANALDO DA SILVA MINIMERCADO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.117.052/0001-54 no valor global de R$ 6.253,00 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais) para a Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. LAJES/RN, 01 de junho de 2026 JOSÉ ALDERI PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 28634775

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN – CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Martins Ferreira, nº 235 – centro – Macau/RN.

CONTRATADA: 24.041.294 JOSEAN RODRIGUES DA SILVA – CNPJ: 24.041.294/0001-68 - sediada na Travessa Natal, nº 12 – Bairro Valadão - Macau/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto renovação contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/06/2026 valido até 26/06/2027.

VALOR DO ADITIVO: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Macau/RN., 10 de junho de 2026.

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 81465872

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 089/2026 – GP Torna sem efeito a Portaria nº 087/2026 – GP, que dispunha sobre a concessão de diárias à servidora Adriana de Sousa Lima, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO a não ocorrência do deslocamento da servidora por razões de interesse administrativo e a consequente impossibilidade de sua participação no Encontro Regional da Escola de Contas do TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 087/2026 – GP, datada de 29 de maio de 2026, que autorizava o deslocamento e concedia 1,5 (uma e meia) diária à servidora Adriana de Sousa Lima, matrícula nº 721, ocupante do cargo de Assessor da Presidência, para viagem à cidade de Açu/RN no período de 02 a 03 de junho de 2026.

Art. 2º Determinar ao setor financeiro e contábil desta Casa Legislativa a imediata suspensão do pagamento correspondente ou, caso os valores já tenham sido

creditados, que se proceda ao devido estorno e cancelamento da nota de empenho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN, em 05 de junho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 06754536

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2026 Licença-Maternidade

EMENTA: Concede Licença-Maternidade à servidora Jéssica Priscila Rodrigues Meireles e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora JÉSSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento do menor JOSÉ FELIPE MEIRELES DIAS, nascido em 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder LICENÇA-MATERNIDADE à servidora JÉSSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES, Matrícula nº 000248, ocupante do cargo comissionado de Agente de Contratação, pelo prazo legal previsto na legislação vigente, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º: A licença será contada a partir de 03 de junho de 2026, data do nascimento da criança, salvo disposição diversa constante da legislação aplicável.

Art. 3º: O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às anotações funcionais pertinentes e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de junho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de junho de 2026.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

Presidente da Câmara Maxaranguape/RN

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 75300442

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. Nº 08/2026.

Base Legal: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei federal 14.133/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

Contratado: CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 51.907.835/0001-60.

Objeto: Realização de 02 (duas) inscrições para a 72º Curso de conhecimentos integrados para agentes públicos que será realizado na cidade de João Pessoa/PB entre os dias 11 a 15 de junho do corrente ano.

Preço Global: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 09/06/2026 por: Fagner Ferreira da Silva/Presidente

Publicado por: FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 42684743

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

PORTARIA

PORTARIA Nº 041, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 041, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"CONCEDE DIÁRIA ao vereador GELSON FERNANDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no art.24, "II", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 689/23, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador GELSON FERNANDES DA SILVA à cidade de NATAL/RN, para PARTICIPAR NA CIDADE DE NATAL/RN DE EVENTOS PERTINENTES AO CARGO QUE EXERÇO, NA FECAM/RN E OUTROS NO DIA 10 E 11 DE JUNHO DE 2026.

R E S O L V E:

Art.1° – AUTORIZAR em favor do vereador GELSON FERNANDES DA SILVA, as diárias conforme abaixo, a fim tratar de assuntos acima mencionados, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Vereador GELSON FERNANDES DA SILVA, matrícula 000064;
- Período: Dias 10 e 11 de junho de 2026;
- Saída: às 04:00 h do dia 10/06/2026;
- Retorno: às 20:00h do dia 12/06/2026;
- Total de diárias: 02 (duas) diárias;
- Valor unitário das diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais);
- Valor total das diárias: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Olho d`Água Borges, do 09 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente da Câmara

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES
Código Identificador: 86778865

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

PORTARIA

PORTARIA Nº 042, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 042, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"CONCEDE DIÁRIA a vereadora WHELLEN JAMILY TORRES DIAS - PP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no art.24, "II", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 689/23, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da vereadora WHELLEN JAMILY TORRES DIAS - PP à cidade de NATAL/RN, para PARTICIPAR NA CIDADE DE NATAL/RN DE EVENTOS PERTINENTES AO CARGO QUE EXERÇO, NA FECAM/RN E OUTROS NO DIA 10 E 11 DE JUNHO DE 2026.

R E S O L V E:

Art.1° – AUTORIZAR em favor da vereadora WHELLEN JAMILY TORRES DIAS - PP, as diárias conforme abaixo, a fim tratar de assuntos acima mencionados, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Vereadora WHELENN JAMILY TORRES DIAS - PP, matrícula 000070;
- Período: Dias 10 e 11 de junho de 2026;
- Saída: às 04:00 h do dia 10/06/2026;
- Retorno: às 20:00h do dia 10/06/2026;
- Total de diárias: 02 (duas) diárias;
- Valor unitário das diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais);
- Valor total das diárias: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - A vereadora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Olho d`Água do Borges, 09 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente da Câmara

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES
Código Identificador: 75527475

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede diária a Vereadora da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais em observância ao disposto na Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS, Vereadora da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme especificado a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Em razão do deslocamento à cidade de Natal/RN para participar de reunião institucional na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, junto ao Presidente daquela Casa Legislativa, com a finalidade de tratar de demandas relacionadas ao setor de mineração do município de Ouro Branco/RN, buscando alternativas, apoio institucional e soluções que contribuam para o fortalecimento da atividade mineradora local, que vem enfrentando dificuldades em razão das restrições e do fechamento de áreas da serra utilizadas para a atividade. Tal situação tem impactado diretamente os trabalhadores do setor e a economia do

município, tornando necessária a articulação junto aos órgãos competentes para a busca de medidas e encaminhamentos que possibilitem a continuidade das atividades minerárias dentro dos parâmetros legais e ambientais aplicáveis.

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento:

• Ida: 10 de junho de 2026
• Retorno: 10 de junho de 2026

Art. 2º - A beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de junho de 2026.

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 41358562

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais em observância ao disposto na Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a KLEGINALDO ARAUJO DE MEDEIROS, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme especificado a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Em razão do deslocamento à cidade de Natal/RN para participar de reunião institucional na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, junto ao Presidente daquela Casa Legislativa, para tratar de demandas relacionadas ao setor de mineração do município, buscando alternativas, apoio institucional e soluções que contribuam para o fortalecimento da atividade mineradora local. A iniciativa visa discutir medidas para enfrentar os impactos decorrentes do fechamento da serra, situação que vem ocasionando dificuldades ao setor e aos trabalhadores que dependem dessa atividade econômica.

Dessa forma, a presente diária destina-se a custear as despesas decorrentes do deslocamento e da participação nas referidas atividades institucionais, em conformidade com a legislação vigente.

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento:

• Ida: 10 de junho de 2026
• Retorno: 10 de junho de 2026

Art. 2º - A beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de junho de 2026.

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 70010506

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N° 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais em observância ao disposto na Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a JOSUE JOSEDEC DE MOURA, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme especificado a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Em razão do deslocamento à cidade de Natal/RN onde participará de reunião institucional na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, juntamente com outros vereadores e representantes da classe dos mineradores do município de Ouro Branco/RN.

Na oportunidade, o vereador também cumprirá agenda institucional junto à Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, visando tratar de assuntos de interesse da administração pública municipal e fortalecer o intercâmbio institucional entre os órgãos representativos do legislativo municipal.

Dessa forma, a concessão da diária justifica-se pela necessidade de custear as despesas decorrentes da viagem oficial, realizada no exercício das funções parlamentares e em atendimento ao interesse público.

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento:

- Ida: 10 de junho de 2026
- Retorno: 10 de junho de 2026

Art. 2º - A beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de junho de 2026.

_____
JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 40231607

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N° 052/2026

PORTARIA Nº 052/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede diária ao Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais em observância ao disposto na Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme especificado a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Em razão do deslocamento à cidade de Natal/RN onde participará de reunião institucional na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, juntamente com outros vereadores e representantes da classe dos mineradores do município de Ouro Branco/RN.

Realizará visita à Gráfica Montreal para proceder ao recebimento das novas carteiras de identidade já

confeccionadas e disponibilizadas, garantindo o atendimento das demandas da população e a continuidade dos serviços prestados em parceria com os órgãos competentes, e na oportunidade cumprirá agenda institucional junto à Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, tratando de assuntos relacionados ao fortalecimento das atividades legislativas.

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento:

• Ida: 10 de junho de 2026
• Retorno: 10 de junho de 2026

Art. 2º - A beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de junho de 2026.

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 17500504

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DISPENSA

DISPENSA 001/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN no que se refere a aquisição de material de expediente.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade em virtude do menor preço e proposta mais vantajosa para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, mediante o fornecimento contínuo de materiais de expediente indispensáveis à execução dos trabalhos desenvolvidos nesta Casa Legislativa

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado após recebimento de propostas eletrônicas que B2B ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ 57.067.148/0001-60, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada.

Pedra Grande/RN, 08 de junho 2026.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 10451275

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DISPENSA

DISPENSA 002/2026

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 66502612

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN no que se refere a aquisição de material de limpeza e higienização.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade em virtude do menor preço e proposta mais vantajosa para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, mediante o fornecimento contínuo de materiais de expediente indispensáveis à execução dos trabalhos desenvolvidos nesta Casa Legislativa

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado após recebimento de propostas eletrônicas que METODO COMERCIO E SERVIÇO- CNPJ 41.542.125/0001-20, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada.

Pedra Grande/RN, 08 de junho 2026.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DISPENSA

DISPENSA 003/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN no que se refere a aquisição de generos alimenticios.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade em virtude do menor preço e proposta mais vantajosa para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, mediante o fornecimento contínuo de materiais de expediente indispensáveis à execução dos trabalhos desenvolvidos nesta Casa Legislativa

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado após recebimento de propostas eletrônicas que METODO COMERCIO E SERVIÇO- CNPJ 41.542.125/0001-20, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada.

Pedra Grande/RN, 08 de junho 2026.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 47860332

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026.

A Câmara Municipal de Pendências, por meio de sua Presidenta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e CONVIDA a população em geral, representantes da gestão municipal, autoridades, instituições públicas e privadas, entidades de classe, associações, sindicatos, lideranças comunitárias e demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO, a ser realizada nos seguintes termos:

Data: 11 de junho de 2026.
Horário: 09h00.
Local: Plenário Alba de Miranda Pinheiro da Câmara Municipal de Pendências/RN.

TEMA:
“Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2025 e do 1º Quadrimestre de 2026 do Poder Legislativo Municipal”

A presente audiência pública tem como objetivo demonstrar, analisar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, bem como a execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal, referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2025 e ao 1º quadrimestre do exercício de 2026.

Durante a audiência, serão apresentados e discutidos os principais indicadores de desempenho orçamentário, despesas, limites legais e resultados alcançados, além das ações administrativas e de gestão desenvolvidas para assegurar a transparência, a responsabilidade fiscal e a correta aplicação dos recursos públicos.

Este momento representa uma importante oportunidade de prestação de contas e diálogo com a sociedade, reafirmando o compromisso do Poder Legislativo com os princípios da transparência, responsabilidade e participação social, essenciais para o fortalecimento da gestão pública e para a promoção da confiança da população nas instituições municipais.

Pendências/RN, 09 de junho de 2026.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Vereadora Presidenta

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 81464700

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 049, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diárias, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Art. 1º. Fica concedida diária à Sra. Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino, Presidenta da Câmara Municipal, em razão da necessidade de deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho de 2026, com a finalidade de tratar assuntos do convênio com a FECAM – Federação das Câmaras Municipais.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 796/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dennys Cézar Souza de Menezes

Secretário Legislativo

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 36323656

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2026, em 05 de junho de 2026.

Concede 15 (quinze) dias de férias regulares à Servidora da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, incisos II, XVII e XXXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando requerimento formulado pela parte interessada,

R ES O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulares à Servidora MARIA EUFRÁSIA FARIAS DE OLIVEIRA, Diretora de Articulação Parlamentar da Câmara Municipal de Santana do Seridó, referente ao período aquisitivo compreendido de 16/01/2025 a 15/01/2026, para usufruir no período de 08/06/2026 a 22/06/2026, observado para os fins complementares os termos do despacho contido no requerimento formulado pela Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Ver. Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 83483777

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2026, em 08 de junho de 2026.

Suspende as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN no dia 15 de junho de 2026 e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando a tradicional e cultural celebração das festividades alusivas ao evento denominado “Santo Antônio do Povo”, inclusive o feriado municipal do dia 15 de junho,

R ES O L V E:

Art. 1º - Suspender o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Santana do Seridó no dia 15 de junho de 2026, podendo ser realizadas em caráter interno as atividades necessárias que sejam inadiáveis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 8 de junho de 2026.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 02818340

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-EVERTON JEFERSON COSTA DE ARAUJO

Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EVERTON JEFERSON COSTA DE ARAUJO para a Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em equipamentos hidrossanitários e demais componentes vinculados aos bens imóveis da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, compreendendo serviços de instalação, substituição, reparo e ajustes em torneiras, registros, sifões, conexões hidráulicas e outros equipamentos e instalações prediais necessários ao adequado funcionamento das dependências da Câmara Municipal., no valor global de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), ancorado no Art. 95, § 2°, da Lei Federal nº 14.133, junto ao Art. 6º, Inciso I do Ato da Mesa Diretora nº 001/2024 que regem as Contratações Direta por meio Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Santana do Seridó/RN, 9 de junho de 2026.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 64364282

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 070, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n. º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Mariano de Sá, inscrito na matrícula n.º 000036-0, ocupante do cargo de vereador, a quantia correspondente a meia diária, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade Natal/RN no dia 10 de junho de 2026 para Tratar de assuntos de interesse deste município

juntamente ao Gabinete do Deputado Estadual Dr. Bernardo Amorim.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 13776645

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PORTARIA

Portaria 016/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora HÉLOIZA CALIXTO DA CÂMARA, Inscrito sob o CPF ***.364.***-20, Para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Arquivo, Nível CC4, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Pedro/RN, que surto efeito a 09 de junho de 2026, Previsto em Lei Complementar de nº 473/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE,

PUBLIQUE- SE,

E CUMPRA- SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Palácio Adália Câmara de Freitas, São Pedro-RN em, 09 de junho de 2026.

José Adailson Gomes

Presidente

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES
Código Identificador: 45721870

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026

O(A) Secretário(a) da Câmara Municipal de São Tomé consoante autorização do Chefe do Poder Legislativo, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo DISPENSA 9/2026, para contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa para Fornecimento de licenciamento e direito de uso de software de controle de ponto biométrico para atender as necessidades o poder

legislativo do município de município de São Tomé - RN..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A DISPENSA de licitação tem com fundamento o Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa PROSIPE TECHNOLOGY CORPORATION LTDA, CNPJ: 53.680.309/0001-36, em consequência de ter ofertado o menor preço global para o fornecimento do objeto, conforme pesquisa mercadológica emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa PROSIPE TECHNOLOGY CORPORATION LTDA, CNPJ: 53.680.309/0001-36, no valor de R$ 9.000,00, (nove mil reais), levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo.

São Tomé (RN), 06 de maio de 2026.

ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA

Câmara Municipal de São Tomé

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 67571651

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

EXTRATO

Extrato do Primeiro Aditivo de prazo Contratual do Dispensa de Licitação n° 11/2025.

Primeiro Aditivo de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 140403/2025, do Dispensa de Licitação n° 11/2025 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e o(a) licitante A. S. DA SILVA COMUNICAÇÕES. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento estratégico de redes sociais institucionais da Casa Legislativa do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Oitava do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 21 de abril de 2026 até o dia 20 de abril de 2027. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 15 de abril de 2026.

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 70364642

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026

Partes: J NC DE SOUZA, CNPJ: 45.825.036/0001-42 e a Câmara Municipal de Serra do Mel, representada por Sr(a) JEU FERREIRA COSTA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para construção de área de eventos na sede da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN

Contratado.....: J NC DE SOUZA, CNPJ:

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

45.825.036/0001-42, com sede na A V ANTONIO FERREIRA D E OLIVEIRA, 24, CENTRO, VILA BRASÍLIA, SERRA DO MEL/RN, CEP: 59.663-000.

PRAZO.....: 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme o contrato.

Valor Total.....: R$ 124.305,56 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento Legal...: art. 75, I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SERRA DO MEL - RN, 25 de maio de 2026.

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 43575577

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 11/2026

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 75, I, da lei n° 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J NC DE SOUZA, CNPJ: 45.825.036/0001-42 referente à Contratação de empresa para construção de área de eventos na sede da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN

RATIFICO e AUTORIZO, conforme prescreve o art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel, sendo favorável à DISPENSA do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

SERRA DO MEL - RN, 22 de maio de 2026.

JEU FERREIRA COSTA

Presidente

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 66127724

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026

Reconheço a DISPENSA de Licitação, fundamentada no artigo 75, I, da lei n° 14.133/2021, no sentido de autorizar Contratação de empresa para construção de área de eventos na sede da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN para à Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, I, da lei n° 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim desta Câmara Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado J NC DE SOUZA, CNPJ: 45.825.036/0001-42, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos objetos prestados.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JEU FERREIRA COSTA

Presidente

Serra do Mel, 09 de junho de 2026.

Jeú Ferreira Costa

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 84560404

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA Nº 010-2026-GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 24, inciso II, alínea f, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor(a) Parlamentar o(a) Senhor(a) DIRETOR(A) DO SETOR PESSOAL, GESTÃO DE PESSOAS E RH, a Senhora MARIA CLEDINEIDE DA SILVA MORAIS MOURA inscrito no CPF sob o nº 06*.9**.254-70, do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 73633413

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

PORTARIA

PORTARIA 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

CMSV, em 09 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DA RESOLUÇÃO Nº 03/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso às informações previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva transparência dos atos administrativos e o acesso às informações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2026, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN e institui o

Serviço de gestão de sic;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) MARIA HILDERLAGE MORAIS CÂNDIDO, portador(a) do CPF nº 103.033.704-75, para exercer a função de Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

I – Receber, registrar e protocolar os pedidos de acesso à informação formulados pelos cidadãos;

II – Encaminhar os pedidos às unidades competentes para fornecimento das informações solicitadas;

III – Controlar os prazos de resposta previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Resolução nº 03/2026;

IV – Informar e orientar os cidadãos acerca dos procedimentos para acesso à informação;

V – Comunicar aos requerentes o andamento e a resposta dos pedidos protocolados;

VI – Elaborar relatório estatístico anual dos pedidos de acesso à informação recebidos e respondidos, promovendo sua publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

VII – Zelar pelo fiel cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação e da Resolução nº 03/2026;

VIII – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao funcionamento do Serviço de gestão da sic

Art. 3º - O servidor designado deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 09 de junho de 2026.

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN

Publicado por: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Código Identificador: 11668656

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 047/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia, RESOLVE:

Autorizar o Vereador desta Casa Legislativa, Sr. Herbert da Silva Clemente de Araújo, portador do CPF nº 025.XXX.XXX-40 a Realizar viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de junho de 2026, para participação em compromissos institucionais de interesse da Câmara Municipal.

No dia 09 de junho de 2026, participar de reunião na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), com a finalidade de tratar de assuntos institucionais relacionados às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

No dia 10 de junho de 2026, participar da solenidade de Entrega dos Selos FNAS aos Municípios Contemplados, promovida pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), a ser realizada no CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, ocasião destinada ao reconhecimento e fortalecimento das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelos municípios contemplados.

Considerando a relevância da participação, fica autorizada a concessão de duas (02) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinadas a custear despesas com deslocamento e alimentação, conforme estabelecido no Decreto nº 124/2017. O pagamento das diárias poderá ser realizado antecipadamente ou, posteriormente, mediante ressarcimento, desde que comprovada a efetiva participação nos eventos, por meio de documentação adequada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de junho de 2026.

Erivonaldo da Silva
Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 63032303

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 078 DE 21 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor total de R$600,00 (seiscentos reais), ao Sr. MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar, MATRÍCULA: 000096-6, para fazer face às despesas com locomoção à Natal - RN . Conforme a seguir:

Destino: Participar da V EREL (Encontro de Representantes das Escolas do Legislativo) e visita a Superintendência Regional do DNIT do Rio Grande do Norte (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

Período do Afastamento: 21 e 22 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO N° 028/2020 – TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de maio de 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 43262376

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 079 DE 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor

total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Sr. MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS, ocupante do Cargo de Vereador Presidente, MATRÍCULA: 130810-6, para fazer face às despesas com locomoção à Natal - RN . Conforme a seguir:

Destino: Participar da V EREL (Encontro de Representantes das Escolas do Legislativo) e visita a Superintendência Regional do DNIT do Rio Grande do Norte (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

Período do Afastamento: 21 e 22 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO N° 028/2020 – TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de maio de 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 31442373

PORTARIA

PORTARIA Nº 080 DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ½ (meia) diária, no valor total de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao Sr. FRANCISCO GAMA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Vereador, MATRÍCULA: 130809-2, para fazer face às despesas com locomoção à Natal - RN . Conforme a seguir:

Destino: Visita a Superintendência Regional do DNIT do Rio Grande do Norte (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

Período do Afastamento: 22 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO N° 028/2020 – TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 22 de maio de 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 54720306

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 081 DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ½ (meia) diária, no valor total de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao Sr. GINETON DA COSTA E SILVA, ocupante do Cargo de Vereador, MATRÍCULA: 130816-5, para fazer face às despesas com locomoção à Natal - RN . Conforme a seguir:

Destino: Visita a Superintendência Regional do DNIT do Rio Grande do Norte (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

Período do Afastamento: 22 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO N° 028/2020 – TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 22 de maio de 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 17314871

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 082 DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ½ (meia) diária, no valor total de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao Sr. IBAMAR COSTA E SILVA, ocupante do Cargo de Vereador, MATRÍCULA: 130802-5, para fazer face às despesas com

locomoção à Natal - RN . Conforme a seguir:

Destino: Visita a Superintendência Regional do DNIT do Rio Grande do Norte (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

Período do Afastamento: 22 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO N° 028/2020 – TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 22 de maio de 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 48464546

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

FELIPE GUERRA CÂMARA MUNICIPAL COMPROMISSO COM VOCÊ!

PORTARIA Nº 025, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 024, de 03 de junho de 2026, em razão de erro material, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos quando constatado erro ou irregularidade;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança jurídica e a regularidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a constatação de erro material na elaboração e publicação da Portaria nº 024, de 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o servidor mencionado no referido ato permanece exercendo normalmente suas atividades funcionais junto à Câmara Municipal, inexistindo afastamento efetivo para gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADA e TORNADA SEM EFEITO, para todos os fins de direito, a Portaria nº 024, de 03 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição nº 2418, de 05 de junho de 2026, em razão de erro material verificado em sua elaboração e publicação.

Art. 2º Fica consignado que o servidor mencionado na Portaria nº 024/2026 permaneceu desempenhando regularmente suas atribuições funcionais, não havendo afastamento administrativo decorrente do referido ato.

Art. 3º Em razão da anulação ora promovida, a Portaria nº 024/2026 não produzirá quaisquer efeitos administrativos ou financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Portaria nº 024/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Max Iran de Morais
Código Identificador: 44111841

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **AVISO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

AVISO SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º,inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem SOLICITAR que nos seja fornecido a a proposta comercial para a Contratação de uma Empresa Especializada nos Serviços de Confecções de Livros de Registro Histórico-Cultural intitulado BAIXA-VERDE - FATOS, CAUSOS E COISAS para a Biblioteca dessa Edilidade.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail EQUIPEPLANEJAMENTOCMJC@GMAIL.COM, ou ainda presencialmente no endereço à RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000, de 08:00H ÁS 13:00H.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail EQUIPEPLANEJAMENTOCMJC@GMAIL.COM ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000, de 08:00H ÁS 13:00H.

JOÃO CAMARA/RN, em 09 de junho de 2026.

FRANCISCO SEVERINO DOS SANTOS
COORD. GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 18842036

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
Todo poder emana do povo!

PORTARIA 005/2026- GP

O presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, devidamente em harmonia e obediência a Lei Orgânica do Município, e em consonância com artigo 8º, §2º do Regimento Interno e Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. LAYS MARIA DE ANDRADE SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº XXX.212.XXX-59, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, revogando a portaria 006/2025.

Art. 2º - EXONERAR o Sr. ANTÔNIO ADRIANO JACOME DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.195.XXX-59, do cargo de OUVIDOR, junto a Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN; revogando a portaria de nº 009/2025.

Art. 3º EXONERAR Sr. FRANCISCO GILDECIO DE LIMA SILVA, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº XXX.212.XXX-59, do CARGO DIRETOR DE RECRUSOS HUMANOS, junto a Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN; revogando a portaria 006/2025.

Art. 4º - EXONERAR a Sra. FRANCISCA EDNA SILVA DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº XXX.911.XXX-16, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos junto à Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, revogando a portaria 010/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN, em 03 de junho de 2025.

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.02.0003

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, vem por meio deste, solicitar propostas de eventuais interessados nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos pertencentes ao acervo arquivístico da Câmara Municipal de São Miguel/RN, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor mensal estimado
1	16434 - Digitalização de documentos públicos físicos, com conversão para formato PDF pesquisável, abrangendo processos orçamentários, contábeis, licitatórios, jurídicos, administrativos, documentos de recursos humanos, leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos administrativos e legislativos, referentes ao exercício de 2026. Tamanho A4, no padrão preto e branco (escala de cinza ou monocromático), com resolução mínima de 200 DPI.	Mês	6	3.733,33
VALOR TOTAL				

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência por e-mail cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br, na sede da Câmara Municipal ou no site oficial. A cotação poderá ser encaminhada por e-mail ou protocolada no endereço: Rua Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000, no horário das 7h às 13h, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações mínimas: razão social, CNPJ, telefone, e-mail, CPF e nome do responsável pela informação. A cotação deverá ser encaminhada até as 23h59 do dia **15 de junho 2026.** Mais informações: (84) 2129-0158.

São Miguel/RN, 9/6/2026.

Tallyta Tanny Moura de Aquino
Orçamentista
Portaria nº 089/2025

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 01341512

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comenda "Maria Januária" no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art.1° Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, a Comenda "Maria Januária".

Parágrafo único. A referida honraria é inspirada na memória de Maria Januária, mulher preta e de vanguarda da comunidade Baixa da Beleza, símbolo de independência, liberdade e força de espírito no enfrentamento dos preconceitos de sua época.

Art. 2º A Comenda "Maria Januária" tem por finalidade homenagear personalidades femininas jardinenses que se destaquem em suas áreas de atuação e que contribuam de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural e humano do município.

Art. 3º. Cada Vereador em exercício nesta Casa Legislativa, incluindo todos os membros da Mesa Diretora, terá o direito de indicar 1 (uma) personalidade feminina para receber a comenda, anualmente.

Art. 4º A entrega da honraria será realizada em sessão promovida por esta Casa Legislativa, **preferencialmente** no mês de maio, durante a Semana do Orgulho Feminino Jardinense

Parágrafo único. A data exata para a realização da respectiva sessão será instituída e fixada por ato do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício "Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros", Jardim do Seridó/RN, 08 de junho de 2026.

_____

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ 08.587.396/0001-27
e-mail: tamara@pendencias.rn.leg.br

GABINETE DA PRESIDENTA

ATO DE PROMULGAÇÃO DE Nº 004, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Promulga a proposição legislativa em virtude da ausência de promulgação da Prefeita Municipal.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26, I, "e", do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2026, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos e o ofício de nº 055/2026, com recebido em 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 55, §7º, da Lei Orgânica do Município e do art. 117, §2º Regimento Interno desta Casa, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

CONSIDERANDO, que rejeitado o veto, o Projeto será enviado ao Prefeito para promulgá-lo em 48 (quarenta e oito) horas, e, caso isto não aconteça caberá ao Presidente fazê-lo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal nº 870/2026, de 09 de junho de 2026, oriundo do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2026, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO
Presidenta

Publicado por:
Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 83661464

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ 08.587.396/0001-27
e-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

GABINETE DA PRESIDENTA

LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, CRIA O PRÊMIO *"MULHER EMPREENDEDORA DO ANO"* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26, I, "e", do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pendências/RN, a Semana Municipal da Mulher Empreendedora, a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A Semana Municipal da Mulher Empreendedora passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pendências.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Mulher Empreendedora:

I – incentivar o empreendedorismo feminino como instrumento de desenvolvimento econômico e inclusão social;
II – promover a autonomia financeira da mulher;
III – fomentar a formalização de micro e pequenos negócios liderados por mulheres;
IV – ampliar o acesso das mulheres às políticas públicas de crédito, capacitação e inovação;
V – fortalecer a economia local mediante estímulo ao comércio e à prestação de serviços no Município.

Art. 4º Durante a Semana Municipal da Mulher Empreendedora poderão ser desenvolvidas ações como:

I – palestras, oficinas e cursos de capacitação profissional e gerencial;
II – feiras e exposições de produtos e serviços;
III – rodadas de negócios e encontros de networking;
IV – campanhas educativas de valorização do empreendedorismo feminino;

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ 08.587.396/0001-27
e-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

GABINETE DA PRESIDENTA

V – atendimento orientativo voltado à formalização de Microempreendedor Individual (MEI).

Art. 5º Fica instituído o Prêmio "Mulher Empreendedora do Ano", a ser concedido anualmente pelo Município de Pendências a mulheres que se destacarem no desenvolvimento econômico e social local.

§1º O prêmio poderá contemplar categorias como comércio, serviços, agricultura familiar, economia criativa, inovação e empreendedorismo social.

§2º O regulamento, critérios de seleção e forma de concessão do prêmio serão definidos por ato do Poder Executivo.

Art. 6º A coordenação das atividades da Semana Municipal da Mulher Empreendedora será definida pelo Poder Executivo, podendo este atuar em parceria com:

I – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
II – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
III – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo;
IV – Instituições financeiras;
V – SEBRAE/RN;
VI – Associações comerciais e entidades da sociedade civil.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 09 de junho de 2026.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO
Vereadora Presidenta

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
Todo poder emana do povo!

PORTARIA 006/2026- GP

O presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, devidamente em harmonia e obediência a Lei Orgânica do Município, e em consonância com artigo 8º, §2º do Regimento Interno e Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTÔNIO ADRIANO JACOME DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.195.XXX-59, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA, junto a Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN;

Art. 2º - NOMEAR a Sra. LAYS MARIA DE ANDRADE SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº XXX.212.XXX-59, para exercer o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA, junto a Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN;

Art. 3º - NOMEAR a Sra. FRANCISCA EDNA SILVA DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº XXX.911.XXX-16, para exercer o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA, junto a Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN;

Art. 4º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO GILDECIO DE LIMA SILVA, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº XXX.212.XXX-59 para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL, junto a Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN, em 03 junho de 2026.

FRANCISCO WELLINGTON DE ANDRADE
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 035/2026, em 2 de junho de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ,** na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia **02.06.2026**, com o objetivo de tratar de assuntos institucionais junto à FECAM/RN, entidade que congrega os legislativos municipais do Rio Grande do Norte, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite destinado a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 2 de junho de 2026.

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | *e-mail*: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 82300857

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO CORÁ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação e suporte técnico de Rádio Câmara Web, compreendendo a disponibilização de plataforma de streaming de áudio pela internet, infraestrutura tecnológica, licenciamento de software, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico operacional, visando à transmissão ao vivo e sob demanda das sessões legislativas, audiências públicas, eventos institucionais e conteúdos de interesse público da Câmara Municipal, garantindo acessibilidade, estabilidade, qualidade de transmissão e transparência das atividades legislativas

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **"camaracerrocora@gmail.com"** em atenção a Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até às 13:00 horas do dia 15/06/2026.

Publique-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de junho de 2026.

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA
Agente de Contratação
Matrícula nº 183-1

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280– E-mail: camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 37448422

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTARIA/RH nº. 014/2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **DANILO DA SILVA RODRIGUES, CPF ***988.244**** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se.

Palácio Expedito Vieira da Câmara
Câmara Municipal de Guamaré/RN, 02 Junho de 2026.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/69DC-32BB-9D74-3319 e informe o código 69DC-32BB-9D74-3319

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTARIA/RH nº. 015/2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MOZANIEL DE MELO RODRIGUES, CPF ***337.444**** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se.

Palácio Expedito Vieira da Câmara
Câmara Municipal de Guamaré/RN, 03 Junho de 2026.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/69DC-32BB-9D74-3319 e informe o código 69DC-32BB-9D74-3319

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69DC-32BB-9D74-3319

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EUDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 09/06/2026 12:44:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/69DC-32BB-9D74-3319

Publicado por:
EUDES MIRANDA DA FONSECA
Código Identificador: 87274307

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026
Dispensa nº 7/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA 43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **CAMARA MUNICIPAL DE LAJES,** inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro, Lajes/RN CEP:59535000, neste ato representada por seu presidente o REPRESENTANTE, o Sr. **JOSÉ ALDERI PEREIRA,** inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.011.876/0001-46, sediado(a) na Rua Park Paulo Barbalho, 10 ., Centro, Lagoa d´Anta/RN CEP:59227000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu(ua) REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) **WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 017.787.934-36, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 89/2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 7/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Constitui objeto deste: Aviso de Dispensa visando a Contratação de empresa para aquisição de utensílios e Material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bebedouro de água do tipo coluna, próprio para utilização com garrafões padrão de 10 a 20 litros, destinado ao fornecimento de água nas temperaturas natural e gelada, com as seguintes características	Und.		02	1.100,0000	2.200,00

1

MUNICIPIO DE LAJES
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.717.814/0001-04
Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

	mínimas: sistema de refrigeração por compressor, garantindo eficiência térmica e fornecimento contínuo de água gelada; capacidade de resfriamento com controle de temperatura ajustável, permitindo operação aproximada entre 5°C e 15°C; reservatório interno com capacidade mínima aproximada de 1,5 litros; duas torneiras independentes, sendo uma para água natural e outra para água gelada; estrutura externa em material resistente, com acabamento que permita fácil higienização; sistema facilitador para instalação do garrafão (ex: abertura automática ou sistema equivalente); alimentação elétrica em 220V; potência compatível com a categoria, garantindo desempenho adequado ao uso contínuo (aproximadamente 90W a 100W); dimensões compatíveis com uso em ambientes internos (aproximadamente até 1,05 m de altura). Produto novo, sem uso; garantia mínima de 12 meses; conformidade com normas brasileiras aplicáveis (ex: segurança elétrica e eficiência energética); assistência técnica autorizada no território nacional.					
2	Forno de micro-ondas de uso doméstico/profissional leve, com capacidade interna mínima de 32 litros, destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos, contendo no mínimo as seguintes características: capacidade interna mínima de 32	Und.		01	900,0000	900,00

2

MUNICIPIO DE LAJES
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.717.814/0001-04
Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

	litros; potência de saída mínima aproximada de 900 W, compatível com a categoria; alimentação elétrica em 220V; painel de controle eletrônico ou digital, com teclado de fácil operação; funções básicas obrigatórias: aquecimento, descongelamento e ajuste de potência; múltiplos níveis de potência (mínimo de 5 níveis ou equivalente); programas automáticos ou pré-configurados para preparo de alimentos (menu fácil ou equivalente funcional); timer com desligamento automático; prato giratório interno para distribuição uniforme do aquecimento; iluminação interna; porta com visor e sistema de segurança que impeça o funcionamento quando aberta; acabamento externo em material resistente (pintura ou inox ou equivalente), de fácil limpeza; cor neutra (branco, prata, inox ou equivalente).					
3	Grill elétrico multifuncional, tipo sanduicheira/prensa, destinado ao preparo de sanduíches, carnes, vegetais e alimentos em geral, com as seguintes características mínimas: sistema de aquecimento elétrico com potência mínima aproximada de 1000 W, garantindo preparo rápido e uniforme dos alimentos; chapas duplas (superior e inferior) com aquecimento simultâneo; superfície das chapas com revestimento antiaderente, permitindo preparo	Und.		01	399,0000	399,00

3

	sem aderência dos alimentos e facilitando a limpeza; abertura articulada com ângulo mínimo de 180°, possibilitando uso como grill aberto ou fechado; bandeja ou sistema coletor de gordura removível, para escoamento de resíduos durante o preparo; estrutura externa em material resistente (plástico de alta resistência, aço ou inox ou equivalente); luz indicadora de funcionamento e/ou aquecimento; sistema de fechamento com alça fria (antitérmica), garantindo segurança no manuseio; base com pés antiderrapantes ou sistema equivalente de estabilidade. Alimentação elétrica em 220V; produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada no território nacional.					
4	Cafeteira elétrica do tipo filtro, destinada ao preparo de café, com capacidade mínima de 30 xícaras (aproximadamente 1,2 a 1,5 litros), contendo no mínimo as seguintes características: potência elétrica mínima aproximada de 800 W, garantindo aquecimento eficiente; reservatório de água com indicação de nível, compatível com a capacidade do equipamento; jarra removível com capacidade compatível (vidro temperado, inox ou material equivalente resistente ao calor); sistema de preparo por filtragem, com porta-filtro	Und.		01	599,0000	599,00

4

MUNICIPIO DE LAJES
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.717.814/0001-04
Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

	removível; filtro permanente reutilizável; sistema corta-pingos (antigotejamento), permitindo retirada da jarra durante o preparo; placa aquecedora para manutenção da temperatura do café após o preparo; tampa com abertura facilitada para abastecimento de água e café; indicador luminoso de funcionamento; base com pés antiderrapantes ou sistema equivalente de estabilidade; alimentação elétrica em 220V; cabo de alimentação conforme padrão brasileiro. Produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 12 meses; manual de instruções em língua portuguesa; certificação de conformidade com normas brasileiras aplicáveis (ex: INMETRO); assistência técnica autorizada no território nacional.					
5	Liquidificador de uso profissional/industrial, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, com capacidade mínima de 3 litros, contendo no mínimo as seguintes características: capacidade do copo mínima de 3 litros; copo confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequado para uso alimentar; estrutura/base em material metálico ou de alta resistência, apropriado para uso contínuo; sistema de trituração com lâminas em aço inoxidável de alta durabilidade; motor com potência mínima aproximada	Und.		01	650,0000	650,00

5

MUNICIPIO DE LAJES
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.717.814/0001-04
Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

	entre 500 W (0,5 CV) ou superior, compatível com uso profissional; funcionamento em baixa ou alta rotação, com desempenho adequado para preparo de molhos, cremes, sopas e alimentos similares; rotação compatível com a categoria (aproximadamente entre 3.500 e 4.500 rpm para modelos de baixa rotação ou superior em alta rotação); tampa com vedação adequada e possibilidade de adição de ingredientes durante o uso; copo com design que favoreça a circulação dos alimentos (ex: formato que permita formação de vórtice); sistema de acoplamento resistente (metálico ou equivalente), adequado para uso intensivo; base com pés antiderrapantes ou sistema equivalente de estabilidade; alimentação elétrica bivolt ou 220V; cabo de alimentação conforme padrão brasileiro. Produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 12 meses; manual de instruções em língua portuguesa; conformidade com normas brasileiras aplicáveis (ex: INMETRO e segurança elétrica); equipamento adequado para uso em cozinhas profissionais (restaurantes, escolas, hospitais ou similares).					
6	Garrafa térmica destinada ao acondicionamento e conservação de líquidos quentes ou frios, com capacidade mínima de 1,8 litros, contendo no mínimo as	Und.		02	199,0000	398,00

6

	seguintes características: capacidade mínima de 1,8 litros; corpo externo confeccionado em aço inoxidável ou material equivalente resistente, com acabamento que permita fácil higienização; ampola interna com sistema de isolamento térmico (vidro, inox ou tecnologia equivalente), garantindo conservação da temperatura por período prolongado; sistema de acionamento por bomba de pressão ou mecanismo equivalente, que permita o fluxo do líquido sem necessidade de inclinação; sistema corta-pingos ou equivalente, evitando vazamentos durante o uso; tampa com vedação eficiente, removível para higienização; alça ou estrutura que facilite o transporte e manuseio; base estável, adequada para uso em superfícies planas; conservação térmica adequada para líquidos quentes e frios por várias horas (conforme padrão da categoria); acabamento externo resistente a manchas e ao uso contínuo; produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 12 meses; manual de instruções em língua portuguesa; conformidade com normas brasileiras aplicáveis; indicado para uso em ambientes institucionais (copas, cozinhas, escritórios ou similares).					
7	Televisor do tipo Smart TV, com tecnologia LED, tela plana e tamanho mínimo de 55 polegadas, destinado à	Und.		01	3.500,0000	3.500,00

7

	reprodução de conteúdos audiovisuais em alta definição, com as seguintes características mínimas: tela LED com resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels); frequência de atualização compatível com a categoria (mínimo 60 Hz); tecnologia de aprimoramento de imagem com suporte a HDR (High Dynamic Range) ou equivalente; processador de imagem com capacidade de otimização e escalonamento de conteúdo para resolução próxima ao 4K; sistema operacional para Smart TV (ex: Tizen, WebOS, Android TV ou equivalente), com acesso a aplicativos de streaming; conectividade sem fio integrada (Wi-Fi e Bluetooth ou equivalente); mínimo de 2 entradas HDMI; mínimo de 1 entrada USB; porta de rede Ethernet (LAN); compatibilidade com assistentes de voz ou controle por voz (integrado ou compatível); sistema de som integrado com potência compatível com a categoria (aproximadamente 20W RMS ou superior); função de espelhamento de tela (screen mirroring) ou tecnologia equivalente para apresentação de conteúdo em reuniões; design com bordas reduzidas ou acabamento moderno; suporte a fixação em parede padrão VESA ou equivalente; alimentação elétrica bivolt automático. Produto novo, sem uso anterior;					

8

MUNICIPIO DE LAJES
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.717.814/0001-04
Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

	garantia mínima de 12 meses; manual de instruções em língua portuguesa; controle remoto incluso; conformidade com normas brasileiras aplicáveis (ex: INMETRO e segurança elétrica); assistência técnica autorizada no território nacional.					
8	Jarra destinada ao preparo, armazenamento e serviço de líquidos, com capacidade mínima de 1 litro, contendo no mínimo as seguintes características: capacidade mínima de 1 litro; corpo confeccionado em vidro borossilicato, resistente a variações térmicas e choques térmicos moderados; material atóxico, adequado para contato com alimentos e bebidas; estrutura transparente, permitindo visualização do conteúdo; bico direcionador (bico vertedor) que permita servir líquidos com controle e sem respingos; alça lateral ergonômica, resistente ao calor e que proporcione segurança no manuseio; tampa removível ou sistema equivalente (quando aplicável), podendo conter vedação parcial para proteção contra impurezas; resistência para uso com líquidos quentes e frios; compatibilidade com uso em geladeira e, quando aplicável, micro-ondas e lava-louças (exceto tampa, conforme especificação do fabricante); base estável, adequada para uso em superfícies planas; dimensões compatíveis com a	Und.		04	80,0000	320,00

9

MUNICIPIO DE LAJES
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.717.814/0001-04
Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

	capacidade proposta. Produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 3 meses ou conforme política do fabricante; livre de BPA ou substâncias nocivas; manual ou orientações de uso e conservação em língua portuguesa; indicado para uso em cozinhas institucionais, copas ou ambientes similares.					
9	Faqueiro composto por conjunto mínimo de 24 peças, destinado ao uso em refeições coletivas, copas, cozinhas institucionais ou residenciais, contendo no mínimo os seguintes itens: conjunto com 24 peças, composto por no mínimo: facas, garfos, colheres de mesa e colheres de chá (ou sobremesa), em quantidades equivalentes; lâminas e partes funcionais produzidas em aço inoxidável, garantindo resistência à corrosão e durabilidade; facas com lâminas submetidas a tratamento térmico para maior durabilidade do fio de corte; garfos e colheres fabricados em aço inox com espessura adequada, garantindo resistência a deformações durante o uso; cabos em polipropileno ou material equivalente resistente, com boa ergonomia e durabilidade; peças adequadas para uso diário e contínuo em ambientes institucionais; produto apto para lavagem manual ou em máquina lava-louças; acabamento liso, de fácil higienização e adequado ao contato com alimentos. Produto	Und.		01	399,0000	399,00

10

MUNICIPIO DE LAJES
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.717.814/0001-04
Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

	novo, sem uso anterior; garantia mínima de 3 meses ou conforme fabricante; livre de substâncias tóxicas; acompanha embalagem original; atende às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.					
10	Conjunto de 6 pratos fundos, destinados ao serviço de refeições em ambientes institucionais, corporativos ou residenciais, contendo no mínimo as seguintes características: conjunto com 6 peças de pratos fundos; fabricados em vidro temperado ou material equivalente de alta resistência mecânica; diâmetro aproximado de 22 cm (ou similar compatível com padrão de prato fundo); capacidade aproximada mínima de 700 ml por unidade; superfície lisa, não porosa, adequada ao contato com alimentos; material resistente a impactos leves e uso cotidiano em serviços de alimentação; compatível com uso em micro-ondas, lava-louças e geladeira/freezer, quando aplicável conforme fabricante; acabamento transparente ou incolor; bordas arredondadas para maior segurança no manuseio; produto empilhável, permitindo melhor organização e armazenamento. Produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 3 meses ou conforme fabricante; livre de substâncias tóxicas; adequado às normas de segurança e higiene aplicáveis a utensílios de alimentação;	Und.		02	150,0000	300,00

11

MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

	embalagem original contendo identificação do fabricante e quantidade de peças.					
11	Conjunto de 12 pratos rasos, destinados ao uso em refeições coletivas, institucionais ou residenciais, contendo no mínimo as seguintes características: conjunto com 12 peças de pratos rasos; fabricados em vidro temperado ou material equivalente de alta resistência mecânica; diâmetro aproximado entre 22 cm e 24 cm, ou equivalente padrão para prato raso; superfície lisa, não porosa, adequada ao contato com alimentos; resistência a impactos leves e uso contínuo em serviços de alimentação; compatível com uso em micro-ondas, lava-louças e geladeira/freezer, quando aplicável conforme fabricante; formato redondo ou equivalente funcional; acabamento transparente ou incolor; bordas com acabamento seguro para manuseio; produto empilhável para melhor organização e armazenamento. Produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 3 meses ou conforme fabricante; livre de substâncias tóxicas; atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis a utensílios de alimentação; embalagem original contendo identificação do fabricante e quantidade de peças.	Conj.		01	130,0000	130,00

12

MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

12	Utensílio de cozinha do tipo cuscuzeira, destinado ao preparo de alimentos por cozimento a vapor, especialmente cuscuz, com capacidade mínima de 2,4 litros e diâmetro aproximado de 16 cm, contendo no mínimo as seguintes características: corpo confeccionado em alumínio de alta qualidade, com excelente condução térmica; revestimento interno antiaderente de alta durabilidade, que evite aderência de alimentos e facilite a limpeza; sistema composto por compartimentos próprios para cozimento a vapor (base para água e recipiente perfurado para alimentos); tampa ajustada ao corpo do utensílio, podendo ser em vidro temperado ou material equivalente resistente ao calor, com saída de vapor; alças e pegador em material antitérmico (baquelite ou equivalente), garantindo segurança no manuseio; estrutura resistente a uso contínuo em cozinhas domésticas e institucionais; distribuição uniforme de calor, proporcionando cozimento eficiente e padronizado; produto adequado para uso em fogões convencionais a gás e compatível com fogão por indução, mediante base ou tecnologia apropriada para esse tipo de aquecimento. Produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 3 meses ou conforme fabricante; livre de substâncias tóxicas (ex.: PFOA, quando	Und.		01	299,0000	299,00

13

MUNICIPIO DE LAJES
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.717.814/0001-04
Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

	aplicável); manual de instruções em língua portuguesa; Indicado para uso em cozinhas institucionais e residenciais.					
13	Copo destinado ao serviço e consumo de bebidas frias ou em temperatura ambiente, para uso em ambientes institucionais, eventos, copas e refeitórios, com capacidade mínima de 470 ml, contendo no mínimo as seguintes características: capacidade mínima de 470 ml; fabricado em material resistente, podendo ser vidro, acrílico, policarbonato ou material equivalente de alta durabilidade; produto atóxico e próprio para contato com alimentos e bebidas; estrutura resistente a impactos leves, adequada para uso contínuo em ambiente institucional; superfície lisa, de fácil higienização e que não retenha odores ou resíduos; design transparente ou translúcido, permitindo visualização do conteúdo; base estável, garantindo segurança durante o uso; formato ergonômico que facilite o manuseio; compatível com lavagem manual e/ou em máquina lava-louças, quando aplicável conforme fabricante. Produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 3 meses ou conforme fabricante; livre de substâncias tóxicas (ex.: BPA, quando aplicável); adequado às normas sanitárias e de segurança aplicáveis a utensílios	Und.		18	13,5000	243,00

14

MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

	de alimentação; embalagem original contendo identificação do fabricante e quantidade de peças.					
14	Conjunto de utensílios de mesa composto por 6 taças para água, destinadas ao serviço e consumo de bebidas frias ou em temperatura ambiente em ambientes institucionais, corporativos ou residenciais, contendo no mínimo as seguintes características: conjunto com 6 peças; capacidade mínima individual de 250 ml; fabricadas em vidro transparente incolor, de alta qualidade e resistência; material não poroso, próprio para contato com alimentos e bebidas; estrutura com resistência a uso cotidiano em ambientes institucionais; design apropriado para serviço de água, sucos e outras bebidas não alcoólicas; base estável, garantindo segurança durante o uso; formato ergonômico que facilite o manuseio e o consumo; superfície lisa, de fácil higienização; compatível com lavagem manual e/ou em lava-louças, quando aplicável conforme fabricante. Produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 3 meses ou conforme fabricante; livre de substâncias tóxicas; adequado às normas sanitárias e de segurança aplicáveis a utensílios de alimentação; embalagem original contendo identificação do	Conj.		03	120,0000	360,00

15

MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

	fabricante e quantidade de peças.					
15	Cooktop elétrico portátil por indução, destinado ao preparo de alimentos em ambientes domésticos e institucionais, com funcionamento por tecnologia de indução eletromagnética, contendo no mínimo as seguintes características: equipamento portátil de 1 zona de cocção (1 boca), para uso sobre bancada; funcionamento por tecnologia de indução eletromagnética, com aquecimento direto na panela; mesa de cocção em vidro vitrocerâmico resistente a altas temperaturas e impacto térmico; painel de controle digital ou touch screen, com seleção de potência e/ou temperatura; controle de potência com múltiplos níveis ajustáveis (mínimo de 5 níveis ou equivalente funcional); faixa de temperatura ajustável compatível com a categoria (aproximadamente entre 60°C e 240°C, ou equivalente); sistema de segurança com detecção automática de panela compatível, com desligamento automático na ausência de recipiente adequado; função de desligamento automático por tempo programável (timer); trava de segurança do painel (bloqueio para uso indevido, quando disponível); compatibilidade exclusiva com panelas de fundo ferromagnético (ex.: aço inox, ferro fundido ou fundo triplo);	Und.		02	399,0000	798,00

16

	estrutura compacta, própria para uso em ambientes com espaço reduzido e fácil armazenamento; alimentação elétrica em 220V, conforme especificação do fabricante. Produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 12 meses; manual de instruções em língua portuguesa; certificação de conformidade com normas de segurança elétrica aplicáveis (ex.: INMETRO, quando exigível); assistência técnica autorizada no território nacional.					
16	Chaleira elétrica destinada ao aquecimento rápido de água para preparo de bebidas e alimentos, com capacidade mínima de 1,8 litros, contendo no mínimo as seguintes características: capacidade mínima de 1,8 litros; corpo confeccionado em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão e de uso alimentar; base elétrica independente, com sistema sem fio (jarra destacável da base); base com rotação 360°, permitindo uso por destros e canhotos; sistema de desligamento automático ao atingir a fervura ou temperatura programada, garantindo segurança operacional; sistema de proteção contra funcionamento a seco (acionamento sem água); indicador luminoso de funcionamento; tampa com abertura segura, podendo ser	Und.		01	149,0000	149,00

17

MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

	articulada ou removível para abastecimento de água; potência compatível com a categoria (aproximadamente 1000W a 1500W, conforme voltagem); alimentação elétrica em 220V; cabo de alimentação conforme padrão brasileiro. Produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 12 meses; manual de instruções em língua portuguesa; certificação de conformidade com normas de segurança elétrica aplicáveis (ex.: INMETRO, quando exigível); assistência técnica autorizada no território nacional.					
17	Fritadeira elétrica sem óleo, tipo forno (air fryer oven), destinada ao preparo de alimentos por circulação de ar quente, com capacidade mínima de 12 litros, contendo no mínimo as seguintes características: capacidade interna mínima de 12 litros, adequada para preparo de alimentos em porções familiares ou institucionais; funcionamento por tecnologia de circulação de ar quente (air fry), dispensando o uso de óleo ou utilizando quantidade reduzida; potência mínima aproximada de 1500W a 1800W, compatível com o desempenho da categoria; controle de temperatura ajustável, com faixa aproximada entre 80°C e 200°C, ou equivalente funcional; timer com desligamento automático e aviso sonoro ao final do ciclo; painel de controle digital ou	Und.		01	850,0000	850,00

18

	eletromecânico, com funções pré-programadas de preparo; estrutura com porta frontal transparente (vidro temperado ou equivalente), permitindo visualização do preparo; iluminação interna para acompanhamento do processo de cocção; acompanha acessórios mínimos, como grelhas/assadeiras removíveis e bandeja coletora de resíduos e gordura; sistema de segurança com proteção contra superaquecimento e desligamento automático; base antiderrapante para estabilidade durante o uso; alimentação elétrica em 220V. Produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 12 meses; manual de instruções em língua portuguesa; certificação de conformidade com normas de segurança elétrica aplicáveis (ex.: INMETRO, quando exigível); assistência técnica autorizada no território nacional.					
18	Conjunto de panelas destinado ao preparo de alimentos em ambientes domésticos e institucionais, com revestimento cerâmico antiaderente, composto por peças diversas (panelas, caçarolas e frigideiras), contendo no mínimo as seguintes características: conjunto fabricado em alumínio de alta espessura ou material equivalente, proporcionando boa condução térmica e durabilidade; revestimento interno cerâmico	Conj.		01	799,0000	799,00

19

MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

	antiaderente de alta resistência, livre de substâncias tóxicas (ex.: PFOA e similares), facilitando o preparo e a limpeza dos alimentos; compatibilidade com fogões a gás, elétricos, vitrocerâmicos e especialmente fogões por indução, mediante fundo apropriado; fundo com tecnologia adequada para indução (ex.: fundo triplo ou base ferromagnética), garantindo aquecimento uniforme; tampas em vidro temperado resistente ao calor, com saída de vapor; cabos e alças em material antitérmico (baquelite, silicone ou equivalente), com proteção contra aquecimento; superfície interna de fácil limpeza, com baixa aderência de alimentos; conjunto com diferentes peças (panelas, caçarolas e frigideiras), conforme necessidade da administração; estrutura resistente ao uso contínuo em cozinhas residenciais ou institucionais. Produto novo, sem uso anterior; garantia mínima de 12 meses; manual de instruções em língua portuguesa; produto com certificação de segurança aplicável (quando exigível); livre de materiais tóxicos prejudiciais à saúde; adequado para uso em cozinhas institucionais.					
Total do contrato em R$					13.293,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;

20

1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 13.293,00 (treze mil, duzentos e noventa e três reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/05/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período

do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forçada execução deste contrato;

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 47 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

LAJES/RN, 20 de maio de 2026

CAMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04
JOSÉ ALDERI PEREIRA
PRESIDENTE MUNICIPAL

43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
CNPJ: 43.011.876/0001-46
WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ **CPF:** _____.____._____-____

2ª _____ **CPF:** _____.____._____-____

29

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 71180463

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
Dispensa nº 5/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA R S BESERRA COMERCIO E SERVICOS, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **CAMARA MUNICIPAL DE LAJES,** inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro, Lajes/RN CEP:59535000, neste ato representada por seu presidente o REPRESENTANTE, o Sr. **JOSÉ ALDERI PEREIRA,** inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **R S BESERRA COMERCIO E SERVICOS,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.079.818/0001-42, sediado(a) na R TENENTE BOANERGES AMARAL FILHO, 202, CENTRO, EXTREMOZ/RN CEP:59575000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu(ua) REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) **RODOLPHO SECUNDO BESERRA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 073.961.894-62, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 79/2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 5/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto básico de reforma/manutenção e para fiscalizar e atestar os serviços de reforma/manutenção predial da Câmara Municipal de Lajes/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de engenharia especializada para elaboração de projeto básico de reforma/manutenção e para fiscalizar e atestar os serviços de reforma/manutenção predial da Câmara Municipal de Lajes/RN	SERV		01	20.000,00	20.000,00

1

Total do contrato em R$	**20.000,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forçada execução deste contrato;

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 47 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

LAJES/RN, 21 de maio de 2026

CAMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04
JOSÉ ALDERI PEREIRA
PRESIDENTE MUNICIPAL

R S BESERRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 46.079.818/0001-42
RODOLPHO SECUNDO BESERRA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ **CPF:** _____._____._____ -____

10

MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

_____

2ª _____ CPF: _____.____.____ -____

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 12786883

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Portaria nº. 125, de 09 de junho de 2026

O Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos/Rn, no uso das atribuições legais e ainda tendo em vista a realização do Encontro da Rede Legislativa de Rádio e TV, na cidade de Brasília/DF, a ser realizado no período de 10 a 12 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 (três) diárias completas no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), ao Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães - Presidente deste Poder Legislativo, para subvencionar as despesas com vista a uma viagem a se realizar a cidade do Brasília/DF, para participar do **ENCONTRO DA REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV**, no período de 10 a 12 de junho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o Nº 2066/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 09 de junho de 2026.

Jaire de Freitas Araújo
Primeiro Secretário

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 65471686

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

PORTARIA nº 43/2026-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUATRO DIÁRIAS AO BENEFICIÁRIO ESPECÍFICO E DÁ QUE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.200, de 17 de janeiro de 2024 e nº 1.272, de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 04 (quatro) diárias ao vereador desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;
CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para João Pessoa/PB;
CONSIDERANDO a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R$ 1.000,00 (Mil reais);

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder ao Senhor FAGNER FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 092.164.364-09, Vereador da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, com assento nesta casa legislativa, 04 (quatro) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento "72º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos", em João Pessoa/PB, entre os dias 11 a 15 de junho de 2026, no Hotel Victory Busines Flat – Av. Almirante Tamandaré, 310, Tambaú, João Pessoa/PB.

Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

Art. 2º. - Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2026.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 51082104

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

PORTARIA nº 44/2026-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUATRO DIÁRIAS AO BENEFICIÁRIO ESPECÍFICO E DÁ QUE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.200, de 17 de janeiro de 2024 e nº 1.272, de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 04 (quatro) diárias ao vereador desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;
CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para João Pessoa/PB;
CONSIDERANDO a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R$ 1.000,00 (Mil reais);

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a Senhora RISIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 058.039.744-04, Vereadora da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, com assento nesta casa legislativa, 04 (quatro) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento "72º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos", em João Pessoa/PB, entre os dias 11 a 15 de junho de 2026, no Hotel Victory Busines Flat – Av. Almirante Tamandaré, 310, Tambaú, João Pessoa/PB.

Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

Art. 2º. - Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2026.

FAGNER FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 05745888

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026
Dispensa nº 1/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA ELETRO PECAS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **CAMARA MUNICIPAL DE LAJES,** inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98, Centro, Lajes/RN CEP:59535000, neste ato representada por seu presidente o REPRESENTANTE, o Sr. **JOSÉ ALDERI PEREIRA,** inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ELETRO PECAS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.286.262/0001-76, sediado(a) na R ALMINO AFONSO, 83 85 e 87, RIBEIRA, NATAL/RN CEP:59012010, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu(ua) REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) **KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR,** inscrito(a) no CPF sob o nº 466.725.594-34, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 56/2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 1/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS(INCLUINDO PNEUS), EM VEÍCULOS PEQUENO, TIPO PASSEIO E MOTOCICLETA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO GERAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO PASSEIO(caminhonete).	PEÇAS		01	20.000,0000	20%
2	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO PASSEIO(caminhonete).	Hora		50	120,0000	6.000,00
3	AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM MOTOCICLETA TIPO HONDA POP.	PEÇAS		01	15.000,0000	20%
4	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM MOTOCICLETA TIPO HONDA POP.	Hora		50	60,0000	3.000,00
Total do contrato em R$						44.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forçada execução deste contrato;

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 47 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial,

e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE LAJES

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Rua João Militão Martins, nº98, Centro – CEP: 59.535-000 - Lajes/RN

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

LAJES/RN, 24 de março de 2026

CAMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04
JOSÉ ALDERI PEREIRA
PRESIDENTE MUNICIPAL

ELETRO PECAS LTDA
CNPJ: 08.286.262/0001-76
KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ **CPF:** _____.____.____ - ____

2ª _____ **CPF:** _____.____.____ - ____

8

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 12223051

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - **PORTARIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, 10 – Centro – Jundiá/RN
CEP: 59-188-000 – E-mail: cmdejundia@gmail.com
CNPJ: 04.214.216/0001-00

PORTARIA Nº 15/2026-GAB/PRES, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Público GUSTAVO GOMES DE LIMA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o regimento interno do Poder Legislativo e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data o servidor GUSTAVO GOMES DE LIMA, portador do CPF: 116.XXX.XXX-84, do cargo/função de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Jundiá/RN, em 01 de Junho de 2026.

JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO:62689720400 Assinado de forma digital por JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO:62689720400 Dados: 2026.06.01 08:20:34 -03'00'

João Maria Alves da Costa Primeiro
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN

Publicado por:
JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 03388677

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - **AVISO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO (PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA)

A Diretoria de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21 e Art. 30, da RESOLUÇÃO nº 001/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENSA Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, incluindo lâmpadas LED, fios e disjuntores trifásicos, destinados à manutenção e melhoria das instalações elétricas em prédios públicos, visando garantir eficiência energética e segurança das instalações para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angicos/RN. As quais poderão ser enviadas pelo e-mail: **camaraangicos@yahoo.com.br** em até **03 (três) dias úteis,** oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Angicos/RN, 09 de junho de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01.	**LÂMPADA DE LED 20W – Tipo Luz Branca. PROPRIEDADES: Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato. Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). Possui driver interno isolado. Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Composição livre de mercúrio. Baixo consumo de energia em relação às lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Alto fluxo luminoso. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. Tensão de entrada: 100V a 240V. Disponível na temperatura de cor 3000K – Branco Quente. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Índice de proteção: IP20. Tensão: Bivolt Automático 100V a 240V. Ângulo de abertura: 200°. IRC: >80. Vida útil: 25.000 horas. ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS: Potência: 20W. Fluxo luminoso: 1600 lm. Base: E27. Temperatura de cor: 3000K (Branco Quente). Eficiência luminosa: 80 lm/W. Equivalência: Incandescente 100W / Fluorescente 27W. A Lâmpada Bulbo LED Lumanti 20W E27 Bivolt é indicada para iluminação industrial e comercial de médias e grandes áreas. Características Gerais do Produto: Base: E27. Material: Base em alumínio, corpo e bulbo em plástico. Potência: 20W. Voltagem: Bivolt. Cor: Branco. Vida útil: 25.000 horas. Eficiência luminosa: 80 lm/W. Temperatura de Cor: 3000K – Branco Quente. Frequência: 60 Hz. Referência: LLB320YC. Fator de Potência: >0,92. Ângulo de Abertura: 180°. Eficiência Luminosa: 80 lm/W. Fluxo Luminoso: 1600 lm. Local de Uso: Interno. Modelo/Tecnologia: LED. Vida Útil: 25.000 horas. Dimensões aproximadas: 130 mm x 80 mm. Produto com baixo consumo de energia, alta eficiência luminosa e excelente durabilidade para aplicações residenciais, comerciais e industriais.**	UND	50
02.	**LÂMPADA DE LED 40W – Tipo Luz Branca. Fluxo Luminoso: 3200lm | 80lm/W. Temperatura da cor: 6.500k; Tensão: Bivolt Automático; Grau de Proteção IP20; Vida útil: 25.000h; Ângulo de abertura: Omnidirecional; Soquete: E-27; Potência: 40W; Frequência: 60Hz; Dimensões: Ø117,5x203mm. Cor: Branco. Material/Composição: Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato. Componentes eletrônicos. Tensão Elétrica: Bivolt Automático. Forma: Bulbo. Tipo de iluminação: LED. Watts: 40W.**	UND	15
03.	**LÂMPADA DE LED 50W – Tipo Luz Branca. Fluxo Luminoso 4000lm. Temperatura da cor: 6.500k. Tensão: Bivolt. Grau de Proteção IP20. Vida útil: 25.000h. Ângulo de abertura: Omnidirecional. Soquete E-27. Frequência: 60Hz. Potência: 50W.**	UND	15
04.	**FIO 2,5 MM² (COBRE ISOLADO) - Cabo indicado para: Circuito de tomadas simples, Eletrodomésticos e Quadro de entrada de energia elétrica. Produto: Cabo Flexível. Seção Bitola: 2,50 mm². Produto Acompanha Embalagem: Sim. Tipo de Embalagem: Plástico. Metragem por Embalagem: 100,00 m. Cor: Azul. Tonalidade: Azul. Corrente Elétrica (Ampère): 24,00 A. Potência Máxima em 110V: 2640 W. Potência Máxima em 220V: 5280 W. Tipo do Condutor: Neutro. Material do Condutor: Cobre. Observação Sobre o Material: Não propaga chamas. Local de Instalação do Cabo: Embutido. Temperatura de Operação Ideal: 0,00 a 70,00 °C. Tensão Elétrica Máxima: 750V. Isolamento: Sim. Tipo de Material do Isolamento: Cobre. Material do Isolamento: Metal. Cobertura: Sim. Tipo de Material da Cobertura de Proteção: PVC Antiflamável. Material da Cobertura de Proteção:**	ROLO	20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

	Plástico. Tipo Material de Cobertura do Cabo: Plástico Anti Chama. Norma Técnica: NBR 247-3. Regulamentado pelo Inmetro: Sim.		
05.	**FIO 4,0 MM² (COBRE ISOLADO) - Tipo de Embalagem: Rolo. Conteúdo da Embalagem:Cabo Antichama 450/750 V. DESCRIÇÃO: Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento Classes 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70 °C, antichama (BWF-B). NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. APLICAÇÃO: São indicados para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, painéis de comando, sinalização e nas instalações elétricas de automóveis e veículos motorizados, embutidos em eletrodutos, bandejas ou canaletas. Metragem por Embalagem: 100,00 m. Cor: Preto. Tonalidade: Preto. Tipo do Condutor: Fase. Material do Condutor: Cobre. Característica Adicional do Cabo: Antichamas. Local de Instalação do Cabo: Embutido, Industrial e Interno. Classe 4. Quantidade de Condutores: 1 condutor(es). Temperatura de Operação Ideal: 20,00 a 90,00 °C. Tensão Elétrica Máxima: 750V. Possui Isolamento: Sim. Possui Cobertura: Não. Regulamentado pelo Inmetro: Sim.**	ROLO	20
06.	**DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A – Voltagem: 380V - TF. Tipo de disjuntor: Termomagnético. Número de polos: Tripolar. Corrente nominal (A): 50. Curva: Tipo C. Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 6 a 70 In. Tensão nominal de operação: 415Vca. Frequência: 50 - 60 Hz. Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000. Seção dos condutores no terminal superior: 25mm². Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm². Norma: NBR NM 60898-1.**	UND	05
07.	**DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A – Tipo de disjuntor: Termomagnético. Número de polos: Tripolar. Corrente nominal (A): 63. Curva: Tipo C. Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In. Tensão nominal de operação: 250/440 VCA. Frequência: 50 - 60 Hz. Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000. Seção dos condutores no terminal superior: 0,75 a 35,0 mm². Seção dos condutores no terminal inferior: 0,75 a 35,0 mm². Vida útil: 20.000 atuações em carga. Classificação INMETRO: Classe 1. Norma: NBR NM 60898.**	UND	05
08.	**DISJUNTOR TRIFÁSICO 75A – Faixa de ajuste da corrente: 55-75 A. Tipo do terminal: Box. Corrente Nominal Máxima Inmax (Ie): 100 A. Faixa de ajuste da corrente: 55-75 A. Número de polos: 3. Curto-Circuito Instantâneo: 13 x Iemax. Tensão de trabalho Ue: 690 V. Frequência de trabalho: 50/60 Hz. Tensão de isolação Ui: 1000 V. Tensão de impulso nominal suportável Uimp: 8 kV. Categoria de utilização - IEC 60 947-2 (Disjuntor-motor): A. Categoria de utilização - IEC 60 947-4-1 (Partida de Motores): AC-3. Teste de Trip: Sim. Proteção de sobrecarga: Sim. Sensibilidade à falta de fase: Sim. Indicação de Trip: Sim. Classe de disparo: 10. Máxima frequência de manobra (man./h): 25. Grau de proteção: IP20. Classificação INMETRO: Classe 1. Norma: NBR NM 60898.**	UND	05
09.	**ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM**	UND	20
10.	**ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM**	UND	20
11.	**LUMINÁRIA LED 24W – Tipo Luz Branca. PROPRIEDADES: Corpo em alumínio e difusor em policarbonato. Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). Possui driver interno integrado. Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Composição livre de mercúrio. Baixo consumo de energia em relação às luminárias convencionais. Alto fluxo luminoso e excelente distribuição da luz. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. Tensão de entrada: 100V a 240V. Disponível na temperatura de cor 3000K – Branco Quente. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Índice de proteção: IP20. Tensão: Bivolt Automático 100V a 240V. IRC: >80. Vida útil: 25.000 horas. ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS: Potência: 24W. Fluxo luminoso: 1920 lm. Temperatura de cor: 3000K (Branco Quente). Eficiência luminosa: 80 lm/W. Frequência: 60 Hz. Fator de potência: >0,92. Ângulo de abertura: 120°. A Luminária LED 24W Bivolt é indicada para iluminação de ambientes residenciais, comerciais e corporativos, proporcionando economia de energia, alta eficiência luminosa e longa vida útil. Características Gerais do Produto: Potência: 24W. Voltagem: Bivolt. Cor da Luz: Branco Quente. Temperatura de Cor: 3000K. Fluxo Luminoso: 1920 lm. Material: Alumínio e policarbonato. Local de Uso: Interno. Modelo/Tecnologia: LED. Vida Útil: 25.000 horas. Referência: LUM24W3000K. Produto com excelente desempenho luminoso, baixo consumo de energia e instalação prática para diversos tipos de ambientes.**	UND	10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

12.	**TUBO LED 25W – Tipo Luz Branca. PROPRIEDADES: Corpo em vidro ou policarbonato de alta resistência. Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). Não desbota objetos (não emite ultravioleta). Composição livre de mercúrio. Baixo consumo de energia em relação às lâmpadas fluorescentes convencionais. Alto fluxo luminoso e excelente distribuição da luz. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. Tensão de entrada: 100V a 240V. Disponível na temperatura de cor 3000K – Branco Quente. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Índice de proteção: IP20. Tensão: Bivolt Automático 100V a 240V. IRC: >80. Vida útil: 25.000 horas. ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS: Quantidade: 2 tubos LED. Potência unitária: 25W. Potência total: 50W. Fluxo luminoso unitário: 2.000 lm. Fluxo luminoso total: 4.000 lm. Base: G13. Temperatura de cor: 3000K (Branco Quente). Eficiência luminosa: 80 lm/W. Comprimento aproximado: 150 cm. Frequência: 60 Hz. Fator de potência: >0,92. Ângulo de abertura: 180°. Os 2 Tubos LED 25W Bivolt são indicados para iluminação de ambientes residenciais, comerciais, industriais, escritórios, depósitos e áreas de circulação, proporcionando economia de energia, alta eficiência luminosa e longa vida útil. Características Gerais do Produto: Base: G13. Material: Vidro ou policarbonato. Potência unitária: 25W. Potência total do conjunto: 50W. Voltagem: Bivolt. Cor da Luz: Branco Quente. Temperatura de Cor: 3000K. Fluxo Luminoso Total: 4.000 lm. Local de Uso: Interno. Modelo/Tecnologia: LED. Vida Útil: 25.000 horas. Referência: TLED25W1500MM. Produto com excelente desempenho luminoso, baixo consumo de energia e fácil instalação para diversas aplicações.**	UND	08
13.	**GLOBO LEITOSO PARA POSTE – MODELO GRANDE. PROPRIEDADES: Fabricado em polietileno ou acrílico de alta resistência, com acabamento leitoso que proporciona melhor difusão da luz e reduz o ofuscamento. Resistente às intempéries e à ação dos raios UV. Fácil instalação e manutenção. Ideal para utilização em áreas externas e internas. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: Compatível com diversos tipos de lâmpadas LED, fluorescentes e eletrônicas. Indicado para postes decorativos, jardins, praças, condomínios, estacionamentos e áreas de circulação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Material: Polietileno ou acrílico leitoso. Cor: Branco Leitoso. Formato: Esférico. Resistência a intempéries: Sim. ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS: Diâmetro: 50 cm (modelo grande). Tipo de Fixação: Encaixe para poste. Aplicação: Ambientes externos e internos. Compatibilidade: Lâmpadas com base E27 e demais sistemas compatíveis com o suporte instalado. O Globo Leitoso para Poste 50 cm é indicado para projetos de iluminação decorativa e funcional, proporcionando ampla dispersão luminosa, durabilidade e excelente acabamento estético. Características Gerais do Produto: Material resistente a impactos e exposição solar. Cor: Branco Leitoso. Diâmetro: 50 cm. Aplicação: Jardins, praças, condomínios, áreas públicas e residenciais. Referência: GLP500BL. Produto de alta durabilidade, fácil instalação e excelente distribuição da iluminação.**	UND	04
14.	**BOCAL DE LOUÇA E27. PROPRIEDADES: Fabricado em porcelana (louça) de alta resistência térmica e mecânica. Proporciona maior segurança na instalação de lâmpadas devido à sua resistência ao calor. Possui excelente durabilidade e resistência à corrosão. Indicado para instalações residenciais, comerciais e industriais. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: Compatível com lâmpadas LED, fluorescentes compactas, eletrônicas e incandescentes com base E27. Fácil instalação e conexão elétrica. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Material: Porcelana (louça). Base: E27. Tensão Máxima: 250V. Corrente Máxima: 4A. Tipo de Fixação: Sobrepor. Cor: Branca. ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS: Aplicação: Instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. Compatibilidade: Lâmpadas com base E27. O Bocal de Louça E27 é indicado para pontos de iluminação que exigem maior resistência ao calor e durabilidade, oferecendo segurança e praticidade na instalação. Características Gerais do Produto: Material: Porcelana (louça). Base: E27. Cor: Branca. Tensão: Até 250V. Corrente: Até 4A. Modelo: Sobrepor. Referência: BLE27. Produto resistente, de fácil instalação e ideal para diversas aplicações elétricas.**	UND	30
15.	**SUPORTE PARA BOCAL DE LOUÇA E27. PROPRIEDADES: Fabricado em material termoplástico de alta resistência mecânica e elétrica. Desenvolvido para fixação segura de bocais de louça E27 em tetos, paredes e caixas de passagem. Possui excelente durabilidade, fácil instalação e acabamento resistente. CARACTERÍSTICAS DE**	UND	30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

	FUNCIONAMENTO: Compatível com bocais de louça padrão E27. Permite instalação prática e segura em ambientes residenciais, comerciais e industriais. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Material: Termoplástico de engenharia. Cor: Branca. Tipo de Fixação: Sobrepor. Compatibilidade: Bocal de Louça E27. Resistência à temperatura: Adequada para uso com lâmpadas LED, fluorescentes e demais lâmpadas compatíveis com base E27. ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS: Aplicação: Fixação de bocais em instalações elétricas. Instalação: Teto ou parede. O Suporte para Bocal de Louça E27 é indicado para montagens elétricas que exigem praticidade, segurança e firmeza na fixação do conjunto de iluminação. Características Gerais do Produto: Material: Termoplástico resistente. Cor: Branca. Compatibilidade: Bocal de Louça E27. Tipo de Instalação: Sobrepor. Uso: Residencial, comercial e industrial. Referência: SBE27. Produto de fácil instalação, resistente e ideal para compor sistemas de iluminação com bocais de louça E27.		
16.	**FITA ISOLANTE PVC 20 METROS. PROPRIEDADES: Fabricada em PVC de alta qualidade, proporcionando excelente isolamento elétrico e proteção mecânica em emendas e conexões elétricas. Possui boa flexibilidade, alta aderência e resistência à umidade, abrasão e intempéries. Ideal para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: Indicada para isolamento de fios e cabos elétricos de baixa tensão, identificação de circuitos, reparos e acabamentos em instalações elétricas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Material: PVC antichama. Cor: Preta. Comprimento: 20 metros. Largura: 19 mm. Espessura: 0,13 mm. Temperatura de trabalho: 0°C a 80°C. Tensão de isolação: até 750V. ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS: Aplicação: Isolamento elétrico, emendas e proteção de condutores. Uso: Residencial, comercial e industrial. A Fita Isolante PVC 20 Metros é indicada para serviços de instalação e manutenção elétrica, oferecendo segurança, durabilidade e excelente desempenho na isolação de condutores elétricos. Características Gerais do Produto: Material: PVC antichama. Cor: Preta. Comprimento: 20 metros. Largura: 19 mm. Tensão Máxima: 750V. Referência: FI20M19MM. Produto flexível, resistente e de fácil aplicação, ideal para profissionais e instalações em geral.**	UND	30
17.	**FITA LED – Tipo Luz Branca. PROPRIEDADES: Fabricada com LEDs de alta eficiência luminosa, proporcionando iluminação uniforme e econômica. Flexível, de fácil instalação e baixo consumo de energia. Não aquece excessivamente o ambiente, não emite raios ultravioleta (UV) e possui longa vida útil. Ideal para iluminação decorativa e funcional em ambientes residenciais, comerciais e corporativos. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: Alimentação em 12V ou 24V DC, conforme modelo. Pode ser utilizada em sancas, móveis, vitrines, painéis, corredores e diversos projetos de iluminação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Índice de proteção: IP20 (uso interno). Tecnologia: LED SMD. IRC: >80. Vida útil: 25.000 horas. Ângulo de abertura: 120°. ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS: Potência: 14,4W por metro. Temperatura de cor: 3000K (Branco Quente). Fluxo luminoso: aproximadamente 1.150 lm por metro. Comprimento do rolo: 5 metros. Tensão: 12V DC. Eficiência luminosa: 80 lm/W. A Fita LED 3000K é indicada para iluminação decorativa e complementar, oferecendo excelente acabamento, economia de energia e alta durabilidade. Características Gerais do Produto: Cor da Luz: Branco Quente. Temperatura de Cor: 3000K. Comprimento: 5 metros. Potência Total: 72W (rolo de 5 m). Tensão: 12V DC. Local de Uso: Interno. Modelo/Tecnologia: LED SMD. Vida Útil: 25.000 horas.**	UND	10
18.	**FONTE CHAVEADA PARA FITA LED 12V. PROPRIEDADES: Desenvolvida para alimentação de fitas LED, proporcionando tensão estável e segura para o correto funcionamento do sistema de iluminação. Possui proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, garantindo maior durabilidade e segurança na instalação. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: Entrada bivolt automática e saída em corrente contínua (DC), ideal para fitas LED 12V. Indicada para uso em projetos residenciais, comerciais e corporativos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tensão de Entrada: 100V a 240V AC. Frequência: 50/60 Hz. Tensão de Saída: 12V DC. Potência: 100W. Corrente de Saída: 8,33A. Eficiência: >85%. Proteções: Curto-circuito, sobrecarga e sobretensão. Índice de Proteção: IP20. ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS: Aplicação: Alimentação de fitas LED 12V, módulos LED e outros dispositivos compatíveis. Compatível com rolo de fita LED de 5 metros com potência total de até 72W. A Fonte Chaveada 12V 100W é indicada para alimentar fitas LED com segurança e eficiência, garantindo desempenho estável e longa vida útil ao sistema de iluminação.**	UND	10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

	Características Gerais do Produto: Entrada: Bivolt Automático 100V–240V. Saída: 12V DC. Potência: 100W. Corrente: 8,33A. Uso: Interno. Material: Carcaça metálica. Referência: FCH12V100W. Produto de alta confiabilidade, ideal para instalação em sistemas de iluminação com fita LED de 5 metros.		

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail para contato ATUALIZADO DA PROPONENTE).
OBS.: O TERMO DE REFERENCIA NA INTEGRA, PODERÁ SER SOLICITADO VIA EMAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

EVANDRO BATISTA DANTAS DE MEDEIROS

SETOR DE COMPRAS CMA

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Publicado por:
Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 75027755

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL 2026
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES PAGOS
PERÍODO DE : 01/05/2026 ATÉ 31/05/2026
CRITERIO : UG:C160 UO:01001

Seq - Credor	Nº Empenho	UO	Nº Processo	Desp.em Liq	Vlr.Despesa	Dt.Autuação	Dt.Atesto	Dt.Liq	Dt.Venc	Dt.Pagto
Fonte : 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos										
Classificação : Fornecimento de Bens										
1 - FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA	010012602200117	01001	010012602200117	90	6.003,00	21/05/2026	21/05/2026	21/05/2026	21/05/2026	22/05/2026
2 - REGINEIDE TORRES DELFINO	010012602200027	01001	010012602200027	92	4.017,49	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026
3 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012602200084	01001	010012602200084	97	3.006,12	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026
4 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012602200095	01001	010012602200095	98	3.000,90	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026
				Sub-Total	**16.027,51**					
Classificação : Prestação de Serviços										
1 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLA	010012605040012	01001	010012605040012	101	4.000,00	04/05/2026	04/05/2026	04/05/2026	04/05/2026	05/05/2026
2 - ARMANDO FLORENTINO DE ARAUJO SOCIEDADE I	010012602260013	01001	010012602260013	91	140,00	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026
3 - MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIV	010012605190018	01001	010012605190018	99	7.000,00	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	21/05/2026
4 - ARMANDO FLORENTINO DE ARAUJO SOCIEDADE I	010012602260013	01001	010012602260013	91	6.860,00	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026
5 - 58.684.577 LUAN CARLOS NUNES LEITE	010012602190015	01001	010012602190015	86	4.500,00	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	21/05/2026
6 - J. DA S. FERNANDES ASSESSORIA E CONSULTO	010012602190026	01001	010012602190026	88	7.000,00	20/05/2026	20/05/2026	20/05/2026	20/05/2026	21/05/2026
7 - 50.436.297 FRANCISCA OZINETE GOMES	010012602190037	01001	010012602190037	83	80,00	20/05/2026	20/05/2026	20/05/2026	20/05/2026	20/05/2026
8 - 50.436.297 FRANCISCA OZINETE GOMES	010012602190037	01001	010012602190037	83	3.920,00	20/05/2026	20/05/2026	20/05/2026	20/05/2026	21/05/2026
9 - ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIM	010012601200072	01001	010012601200072	100	2.000,00	20/05/2026	20/05/2026	20/05/2026		21/05/2026
10 - INTEGRA - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	010012602200128	01001	010012602200128	89	6.000,00	21/05/2026	21/05/2026	21/05/2026	21/05/2026	22/05/2026
11 - 65.382.226 EZIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	010012604280017	01001	010012604280017	96	1.000,00	21/05/2026	21/05/2026	21/05/2026	21/05/2026	22/05/2026
12 - PARLA MENTORS CONSULTORIA LTDA	010012604280028	01001	010012604280028	102	4.000,00	21/05/2026	21/05/2026	21/05/2026	21/05/2026	22/05/2026
13 - 57.083.406 ALLEF MATHEUS FERREIRA DE OLI	010012602230010	01001	010012602230010	85	2.500,00	21/05/2026	21/05/2026	21/05/2026	21/05/2026	22/05/2026
14 - LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	010012602190048	01001	010012602190048	84	70,00	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026
15 - LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	010012602190048	01001	010012602190048	84	3.430,00	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026
16 - SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA	010012602200062	01001	010012602200062	95	4.500,00	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026
17 - 34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS	010012602190050	01001	010012602190050	82	80,00	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL 2026
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES PAGOS
PERÍODO DE : 01/05/2026 ATÉ 31/05/2026
CRITERIO : UG:C160 UO:01001

Seq - Credor	Nº Empenho	UO	Nº Processo	Desp.em Liq	Vlr.Despesa	Dt.Autuação	Dt.Atesto	Dt.Liq	Dt.Venc	Dt.Pagto
18 - 34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS	010012602190050	01001	010012602190050	82	3.920,00	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026
19 - ICARO L A FERREIRA	010012603250013	01001	010012603250013	87	4.500,00	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	27/05/2026
20 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBL	010012602200038	01001	010012602200038	93	2.500,00	25/05/2026	25/05/2026	25/05/2026	25/05/2026	25/05/2026
21 - 63.764.664 FELIPE MATHEUS JERONIMO RODRI	010012605260016	01001	010012605260016	103	5.055,20	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026
				Sub-Total	**73.055,20**					
Classificação : Locações										
1 - LEMOS E MARQUES LTDA	010012602200040	01001	010012602200040	104	1.600,00	21/05/2026	21/05/2026	21/05/2026	21/05/2026	22/05/2026
				Sub-Total	**1.600,00**					
				Total por Fonte	**90.682,71**					

Publicado por:
ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 44657815
Página 2/2

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 520002/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços Técnicos Especializados em Governança**, com foco no **monitoramento, orientação e suporte das atividades de Controle Interno**, bem como no **acompanhamento das ações administrativas e financeiras** desenvolvidas pela Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, visando à melhoria da gestão pública, à observância das normas legais e regulamentares, ao fortalecimento dos mecanismos de planejamento, execução, fiscalização e avaliação, e à promoção da transparência e eficiência dos atos administrativos.
Contratada: JEICKSON DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 65.429.947/0001-68. Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 01 - Câmara Municipal. Programa: 0001 – Apoio as Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal. Programa: 0043 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Ação Orçamentária: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea "c". (PNCP).

Felipe Guerra/RN, 09 de junho de 2026

Maria Eliete da Silva
Agente de Contratação

Publicado por:
Max Iran de Morais
Código Identificador: 08570433

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04

ATA 001 - JULGAMENTO E RESULTADO DA DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:13/2026
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, GARÇONS E SEGURANÇA PRIVADA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE HONRARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

1. DO RELATO:

A Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, através do seu agente de contratação , designado pela Portaria 0001/2026 em 03 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial das câmaras do Rio Grande do Norte - FECAM, manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal Nº 1.691 de 24 de Janeiro de 2023 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço.

Os interessados poderiam obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de **forma presencial**, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios diariooficial.fecamrn.com.br.

O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de **forma presencial junto a Comissão de Contratação**, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do **E-mail da comissão**: licita.cmjp@gmail.com

Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

SEQ.	PROPONENTE:	CNPJ:	Valor Total	RECEBIMENTO
1	E G FERNANDES (EMANUEL PRODUÇÕES E EVENTOS)	12.160.128/0001-00	R$ 65.410,00	Protocolo

3. **DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa - **E G FERNANDES (EMANUEL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ: 12.160.128/0001-00**, A Referida empresa Apresentou todas as documentações solicitadas no termo de referência tornando assim a empresa **HABILITADA** para a referida dispensa.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00013/2026

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1- Salgados finos variados, mínimo de 10 unidades por pessoa. PRATO PRINCIPAL: - Arroz à grega refinado; - Farofa crocante de bolacha; - Frango ao molho bechamel; - Salada tropical de frutas. SOBREMESA: - Pudim de leite condensado individual. BEBIDAS: - Refrigerantes variados à vontade; - Sucos naturais; - Água mineral sem gás; - Whisky 12 anos tipo Old Parr, Buchanan's ou similar; - Água de coco natural; - Cerveja Skol, Original ou similar.						

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324-000 - Tel.: (84) 99803-1433.
E-mail: licita.cmjp@gmail.com
Portal: www.jardimdepiranhas.rn.leg.br

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04

Fornecimento de louças em porcelana, talheres finos, copos de vidro, taças apropriadas, guardanapos de tecido, bandejas profissionais e toda estrutura necessária deverá ser por conta da empresa contratada.						
E G FERNANDES	UND	500	110,82	55.410,00	1	
2- SERVIÇO DE GARÇOM Quantidade: 20 profissionais. Sendo 14 homens e 06 mulheres. Os profissionais deverão possuir experiência em eventos formais, excelente apresentação, cordialidade e utilizar uniforme social preto, elegante e padronizado.						
E G FERNANDES	UND	1	7.000,00	7.000,00	1	
3 - SERVIÇO DE SEGURANÇA Quantidade: 15 profissionais. Sendo 12 homens e 03 mulheres						
E G FERNANDES	UND	1	3.000,00	3.000,00	1	

RESULTADO FINAL:

- E G FERNANDES.
12.160.128/0001-00
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 65.410,00

4. DA CONCLUSÃO:

A empresa - E G FERNANDES (EMANUEL PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: **12.160.128/0001-00**, A Referida empresa Apresentou todas as documentações solicitadas no termo de referência tornando assim a empresa está **HABILITADA** para a referida dispensa.

Jardim de Piranhas-RN, 09 de junho de 2026.

LEONIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO.
Agente de Contratação

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324-000 - Tel.: (84) 99803-1433.
E-mail: licita.cmjp@gmail.com
Portal: www.jardimdepiranhas.rn.leg.br

Publicado por:
EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 75852548

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04

ATA 001 - JULGAMENTO E RESULTADO DA DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:14/2026
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TITULOS DE CIDADÃO, MEDALHAS EM AÇO E TOFEUS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE HONRARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

1. DO RELATO:

A Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, através do seu agente de contratação , designado pela Portaria 0001/2026 em 03 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial das câmaras do Rio Grande do Norte - FECAM, manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal Nº 1.691 de 24 de Janeiro de 2023 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço.

Os interessados poderiam obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de **forma presencial**, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios diariooficial.fecamrn.com.br.

O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de **forma presencial junto a Comissão de Contratação**, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do **E-mail da comissão**: licita.cmjp@gmail.com

Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

SEQ.	PROPONENTE:	CNPJ:	Valor Total	RECEBIMENTO
1	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA.	10.496.308/0001-23	R$ 49.719,36	Protocolo

3. **DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**, inscrita no **CNPJ: 10.496.308/0001-23**, A Referida empresa Apresentou todas as documentações solicitadas no termo de referência tornando assim a empresa HABILITADA para a referida dispensa.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00014/2026

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO, IMPRESSO EM ACRÍLICO, MEDINDO 20 X 15, EM ESTOJO AVELUDADO NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 23 X 18.						
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	UND	64	399,99	25.599,36	1	
2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MEDALHAS EM AÇO, NA COR DOURADA, DOURADA ENVELHECIDA, PRATA E NÍQUEL, COM FITA, MEDINDO 10 X 12, EM ESTOJO AVELUDADO NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 14 X 14.						
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	UND	50	402,00	20.100,00	1	
3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE TROFÉUS MULHER DESTAQUE, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM DETALHES EM ACRÍLICO ROSA ESPELHADO, MEDINDO 35 X 12.						
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	UND	12	335,00	4.020,00	1	

RESULTADO FINAL:

- FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA.
10.496.308/0001-23
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 49.719,36

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324-000 - Tel.: (84) 99803-1433.
E-mail: licita.cmjp@gmail.com
Portal: www.jardimdepiranhas.rn.leg.br

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04

4. DA CONCLUSÃO:

A empresa - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ: **10.496.308/0001-23**, A Referida empresa Apresentou todas as documentações solicitadas no termo de referência tornando assim a empresa está **HABILITADA** para a referida dispensa.

Jardim de Piranhas-RN, 09 de junho de 2026.

LEONIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO.
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
PROTOCOLO GERAL 188/2026
Data: 10/06/2026 - Horário: 08:00
Administrativo

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Assunto: Renúncia ao Mandato de Vereador e ao Cargo de Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresento, por meio desta, em caráter irrevogável e irretratável, minha renúncia ao mandato de Vereador do Município de Ouro Branco/RN, referente à Legislatura 2025–2028, bem como ao cargo de Presidente da Câmara Municipal, para o qual fui eleito por meus pares, produzindo seus efeitos a partir de sua leitura e protocolização perante esta Casa Legislativa, em razão da minha investidura no cargo de Prefeito do Município de Ouro Branco/RN.

Faço este ato com a serenidade de quem conclui uma etapa de sua caminhada pública e com a responsabilidade de quem se prepara para assumir uma nova missão confiada pela vontade soberana do povo.

Ao longo de seis mandatos conferidos pela população de Ouro Branco, esta Câmara Municipal foi mais do que o local de exercício de uma função política. Foi escola de cidadania, tribuna de debates, espaço de aprendizado permanente e ambiente de construção coletiva em favor do nosso Município.

Foi nesta Casa que vivi algumas das experiências mais marcantes da minha trajetória pública. Aqui aprendi que a política somente encontra sentido quando se transforma em serviço. Aqui compreendi que representar o povo é ouvir suas necessidades, acolher suas esperanças e assumir, com humildade, a responsabilidade de decidir em favor do interesse coletivo.

Cada mandato teve seus desafios. Cada legislatura teve suas lutas e conquistas. Em todas elas procurei honrar a confiança recebida dos cidadãos ourobranquenses, pautando minha atuação pelo respeito às instituições, pelo diálogo e pelo compromisso permanente com o bem comum.

Hoje encerro um ciclo que representa uma parte significativa da minha vida pública. E o faço com o coração repleto de gratidão.

Gratidão aos colegas vereadores com quem compartilhei esta caminhada; aos servidores desta Casa, que diariamente garantem o funcionamento do Poder Legislativo; e, sobretudo, ao povo de Ouro Branco, que me concedeu a honra de exercer por seis vezes o mandato parlamentar e de presidir este Poder.

Entretanto, a mesma confiança popular que me trouxe até esta Câmara Municipal me convoca agora para uma missão ainda maior. A vontade soberana do povo manifestada nas urnas das Eleições

Suplementares de 2026 confiou a mim e ao meu companheiro de chapa, Dr. Francisco de Lucena Araújo Filho, a responsabilidade de conduzir os destinos do Município de Ouro Branco. Recebemos essa missão com humildade, gratidão e profundo senso de dever público, plenamente conscientes dos desafios que nos aguardam e da confiança depositada em nosso projeto pela população ourobranquense.

Por essa razão, deixo esta Casa sem qualquer sentimento de despedida definitiva. Quem dedicou a vida ao serviço público não abandona sua missão; apenas muda o lugar de onde serve.

Saio do Parlamento Municipal levando comigo as lições construídas ao longo de décadas de vida pública, a experiência adquirida neste plenário e o compromisso permanente com os valores que sempre orientaram minha atuação.

Levo também a convicção de que esta Câmara continuará exercendo seu papel fundamental na defesa dos interesses da população, fortalecendo a democracia local e contribuindo para o desenvolvimento do nosso Município.

Que Deus continue abençoando esta Casa Legislativa, seus membros, seus servidores e todos aqueles que trabalham diariamente pelo progresso de Ouro Branco.

E que possamos, cada um em sua missão institucional, continuar escrevendo juntos novos capítulos da história de nossa terra, sempre guiados pelo respeito ao povo e pelo compromisso com o futuro.

Renuncio ao mandato que o povo me confiou nesta Casa, mas jamais renunciarei ao dever de servir Ouro Branco, sua gente e seu futuro.

Atenciosamente,

Ouro Branco/RN, 09 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Vereador – Legislatura 2025–2028
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 78708826

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA, D. DE A PAZ – ABRANTES CONSULTORIA, CNPJ nº 29.225.702/0001-55

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2127860, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.229.664-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D. DE A PAZ – ABRANTES CONSULTORIA**, CNPJ nº 29.225.702/0001-55, sediada na Rua Vereador José Izídio Neto, nº 54 - Alto da Avenida - Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representada por **DANIEL DE ABRANTES PAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2563571, expedida pelo SSP/PB, e inscrito no CPF sob o nº 012.117.964-85, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2024 – Dispensa de Licitação nº 010/2024, com fundamento legal na Cláusula Segunda do Termo de Contrato e art. 107, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo, objetivando a prorrogação do Termo de Contrato nº 001/2024, com fulcro no art. 107, Lei n° 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de Catalogação e Organização da documentação processual e administrativa em arquivo físico e assessoria de apoio no que se refere a produção, classificação, tramitação, uso, arquivamento, avaliação, seleção e recuperação das informações produzidas, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, juntamente com os termos da proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, o Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze meses, conforme parâmetros estabelecidos no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024, oriunda da Dispensa de Licitação nº 010/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam u, só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 10 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	D. DE A PAZ – ABRANTES CONSULTORIA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	**DANIEL DE ABRANTES PAZ** Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 36838818

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2421

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Titular: Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Morais - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Weslley Morais de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

Coord. da Região Oeste: Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairí: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

Presidente: Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

Presidente: Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.